

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/12/20 (244/2023)

20 de dezembro de 2023

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	6
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 682955, julga o recurso improcedente e mantém a concessão do registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, revoga a sentença proferida e recusa o registo.....	6
PATENTES DE INVENÇÃO	39
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	39
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	40
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	41
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	42
DESENHOS OU MODELOS	43
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	43
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	44
Pedidos	44
Concessões	65
Recusas.....	68
Renovações	70
Caducidades por falta de pagamento de taxa	71
Caducidades por sentença	72
Averbamentos.....	73
Desistências.....	74
Renúncias.....	75
Outros Atos.....	76
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	77
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	78
Concessões	78
REGISTO DE LOGÓTIPOS	79
Pedidos	79
Concessões	80
Recusas.....	81
Renovações	82
Caducidades por falta de pagamento de taxa	83
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	84
PROCURADORES AUTORIZADOS	106

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trindade e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 682955, julga o recurso improcedente e mantém a concessão do registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, revoga a sentença proferida e recusa o registo.



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA**I. RELATÓRIO**

NORMAMED SA com sede em 41, Rue Gabriel Lippmann, L-6947 Niederanven, Luxemburgo, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor **RECURSO** do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo da marca nacional n.º 682955, requerido por

NOWAMED

a requerimento de **PEARLBLUE, UNIPESSOAL LDA** para a **Classe 44**, pedindo que seja revogado o despacho recorrido recusando-se o registo da marca.

*

Alegou, em síntese, que o registo da marca nacional n.º 682955 deveria ter sido recusado, com fundamento na suscetibilidade de confusão com as marcas da Recorrente e em concorrência desleal, nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 1, alíneas b) e h) e n.º 2, do Código da Propriedade Industrial.

*

Citada, a Recorrida apresentou resposta ao recurso nos termos que constam do requerimento com a ref. 44787994, de 21.02.2023.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se **provados** os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 19/03/2022, a Recorrida pediu o registo da marca nominativa nacional nº 682955, com o sinal:

NOWAMED

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos classificação de Nice:
Classe 44: serviços de cuidados de saúde para pessoas; serviços de higiene e cuidados de beleza para pessoas; aconselhamento dietético e nutricional; aconselhamento em questões de saúde; avaliação da forma física; consultadoria e assessoria de nutrição alimentar; consultadoria em matéria de biorritmo; consultadoria profissional em matéria de saúde; cuidados de saúde relacionados com massagens terapêuticas; massagens; osteopatia; pilates terapêutico; prestação de serviços de saúde; reabilitação física; tratamentos terapêuticos para o rosto; tratamentos terapêuticos para o corpo; aconselhamento em matéria de beleza; consultas de estética; cuidados de beleza para pessoas; serviços de beleza prestados em spas; serviços de cuidados estéticos para o corpo; serviços de esteticista; serviços de manicura; serviços de terapias de beleza; serviços de visagistas; tratamentos de beleza; serviços de estações termais/spa.
3. Em 24/06/2022, a Recorrente apresentou reclamação, alegando a titularidade das seguintes marcas:

Marca da União Europeia nº 004976171 NORMAMED, pedida a 23/03/2006, concedida a 12/03/2007, que assinala, entre outros, na classe 44, "Serviços de um laboratório de Internet médico; aconselhamento de médicos na realização de exames médicos e clínicos; aluguer de aparelhos médicos e concessão de licenças para procedimentos médicos; serviços de telemedicina."



Marca da União Europeia nº 009537705, pedida a 19/11/2010, concedida a 02/12/2011, que assinala, entre outros, na classe 44, "Aconselhamento de



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

médicos na realização de exames médicos e clínicos; Aluguer de aparelhos médicos; Serviços de telemedicina”.

4. O INPI indeferiu a reclamação e concedeu o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 20.10.2022.

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI:3AEU:3AC:3A1998:3A442>

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente".



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB67448AD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não,

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

3.6. Quanto à similitude de produtos, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE de **29 de Setembro de 1998**. - Canon, in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e acórdão do TRL de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

.

3.8. Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
 1098-001 Lisboa
 Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997. in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que as **marcas da titularidade da Recorrente** são prioritárias, tendo sido apresentadas a registo em 23/03/2006 e em 19.11.2010 e concedidas em 12/03/2007 e 02/12/2011, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

3.10. Por outro lado, a marca registanda e a marca prioritária encontram-se vocacionadas, respetivamente, para assinalar os produtos idênticos ou afins:

MARCA REGISTRANDA	MARCA PRIORITÁRIA
<p>Classe 44</p> <p>Serviços de cuidados de saúde para pessoas; serviços de higiene e cuidados de beleza para pessoas; aconselhamento dietético e nutricional; aconselhamento em questões de saúde; avaliação da forma física; consultadoria e assessoria de nutrição alimentar; consultadoria em matéria de biorritmo; consultadoria profissional em matéria de saúde; cuidados de saúde relacionados com massagens terapêuticas; massagens; osteopatia; pilates terapêutico; prestação de serviços de saúde; reabilitação física; tratamentos terapêuticos</p>	<p>Classe 44</p> <p>*Serviços de um laboratório de Internet médico; aconselhamento de médicos na realização de exames médicos e clínicos; aluguer de aparelhos médicos e concessão de licenças para procedimentos médicos; serviços de telemedicina.</p>



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
 1098-001 Lisboa
 Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

para o rosto; tratamentos terapêuticos para o corpo; aconselhamento em matéria de beleza; consultas de estética; cuidados de beleza para pessoas; serviços de beleza prestados em spas; serviços de cuidados estéticos para o corpo; serviços de esteticista; serviços de manicura; serviços de terapias de beleza; serviços de visagistas; tratamentos de beleza; serviços de estações termais/spa.	<p>Classe 44</p> <p>*Aconselhamento de médicos na realização de exames médicos e clínicos; Aluguer de aparelhos médicos; Serviços de telemedicina.</p>
--	---

Os produtos/serviços incluídos em ambas as marcas são parcialmente idênticos ou afins, existindo possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado. Existem, de facto, elos de identidade e afinidade, na medida em que visam serviços e produtos da mesma tipologia e de natureza complementar, podendo coincidir, por isso, quanto ao mercado de atuação, canais de distribuição e público-alvo relevante.

Assim sendo, concluímos pela existência de similitude de produtos/serviços prestados.

3.11. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, o exercício de comparação deve ser feito entre um sinal misto e um sinal nominativo:

MARCA REGISTRANDA	MARCA PRIORITÁRIA
NOWAMED	NORMAMED
NOWAMED	



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

No que se refere ao **sinal misto**, composto simultaneamente por elementos verbais e figurativos, afigura-se-nos que se apresenta sensivelmente distinto do sinal registando, sendo patente que o mesmo é composto por dois termos distintos – «norma» e «med» – que não são coincidentes com os vocábulos que compõem o sinal registando - «nowa» e «med». Do ponto de vista da impressão global são também claramente diferentes, não se afigurando que exista risco de confusão ou de associação.

No que diz respeito aos **sinais nominativos** – registando e prioritário – existe alguma similaridade entre as marcas, na medida em que ambas partilham o sufixo MED e se iniciam pelas letras "N" e "O".

Porém, quanto ao vocábulo "MED", o mesmo é comumente utilizado para serviços de medicina, dando origem a inúmeras palavras derivadas e utilizadas em marcas e outros sinais distintivos do comércio. Esta circunstância é relevante, na medida em que se tem vindo a considerar que o carácter distintivo do sinal será tanto menor quanto maior a exposição do público relevante a sinais que incorporam os mesmos elementos dominantes, donde, o consumidor, que está habituado à exposição de marcas que incluem no seu elemento nominativo a palavra "MED", não incorrerá em risco de associação pela mera coincidência (parcial) do elemento nominativo das marcas.

Quanto à parte restante das composições, são distintas em termos conceptuais, na medida em que os vocábulos utilizados são «norma» e «nowa», que têm significados diversos («nowa» será um derivado da palavra latina *nova*; «norma» significa regra).

É certo que, do ponto de vista fonético, existe alguma proximidade, porém, ainda assim insuficiente, segundo cremos, para fazer incorrer o consumidor em risco de confusão, tanto mais que, a palavra «norma» é perfeitamente conhecida do público e insuscetível de gerar dúvidas quanto à pronúncia, e a palavra «nowa» encontra-se redigida em língua estrangeira.

Em suma, mesmo do ponto de vista dos sinais nominativos, afigura-se-nos que não existe uma similaridade em elevado grau, uma vez que a marca prioritária contém um vocábulo inicial diverso do utilizado no sinal registando - «norma» e «nowa» – o que resulta numa composição que se escreve e pronuncia de forma diversa e tem significados diversos.

Em face de tudo o exposto, consideramos que, *in casu*, não se verifica risco de associação da marca registanda com a marca prioritária.



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.12 Alega a Recorrente que, dadas as objetivas semelhanças que existem entre as marcas em confronto, há possibilidade de prática de atos de concorrência desleal.

Ficaram expostas supra as razões que nos levam a concluir que os sinais em questão não são suscetíveis de criar risco de confusão. E não resultaram provados outros suscetíveis de conduzirem à recusa do registo com fundamento na al. h), do n.º 1, do art. 232.º do Código da Propriedade Industrial (O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção).

Face ao exposto, deverá o recurso ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão recorrida.

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga improcedente o recurso apresentado, e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido, que concedeu o registo da marca nacional n.º 682955,

NOWAMED

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

*

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 27 de abril de 2023.



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20575652

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*

DECLARAÇÃO DE VOTO – VOTO DE VENCIDO – Apelação n.º
515/22.0YHLSB.L1

*

Não acompanho a decisão que agora faz vencimento pelas razões que enuncio de seguida:

1. Com vista a emular o olhar do consumidor não especialmente atento nem necessariamente especializado, num sector de actividade plúri-incidente mas centrado na saúde, como o analisado, descrito nos factos n.ºs 2 e 3, em que a possibilidade de especialização de consumo é residual, impõe-se realizar, em primeira e essencial linha, uma abordagem holística, ou seja, que avalie os signos verbais comparados (também dotados de grafismo no que tange à marca «NORMAMED») na sua integralidade e completude;

2. Assim, há que ponderar a fonética, a grafia, o carácter figurativo e a eventual semântica dos vocábulos cotejados, sempre perspectivada a imagem de conjunto;

3. Comparam-se a marca debutante «NOWAMED» e a pré-existente «NORMAMED»;

4. Quanto a esta última, importa referir liminarmente que a apresentação global assente em elementos gráficos, correspondente à Marca da União Europeia n.º 009537705, não tem qualquer semelhança com a marca estritamente nominal que se quer registar;

5. No que tange à Marca da União Europeia n.º 004976171 «NORMAMED», extraímos que, quando comparada numa perspectiva de conjunto com o signo verbal «NOWAMED», encontramos em comum fonética de conjunto similar e semelhante



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20575652

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

extensão estrutural;

6. Estas duas linhas de coincidência, associadas à inclusão comum do radical «MED» são de molde a confundir a avaliação a realizar e a criar uma aparência de sobreposição;

7. Trata-se, porém, de mera ilusão liminar;

8. Com efeito, o som da palavra composta por aglutinação com o elemento não distintivo «MED» e a extensão vocabular são apenas elementos menores da avaliação de conjunto;

9. As duas palavras contêm um radical comum, não definidor de qualquer diferença, comumente usado na área da prestação dos serviços médicos e não apropriável por qualquer operador económico, a saber, o radical «MED»;

10. E esse radical é de molde a condicionar a sonoridade e a apresentação de conjunto;

11. Porém, tal radical e esse fenómeno não têm a virtualidade de iludir o consumidor, ainda que distraído, já que este, vendo a palavra «MED» permanentemente ao seu redor e sempre associado à prestação de serviços médicos, não lhe atribui efeito distintivo (porque não se usa para distinguir aquilo que é igual mas o que é diferente);

12. E o que é diferente, aqui, são os elementos «NOWA» e «NORMA»;

13. Isoladas estas partículas onomáticas na apontada abordagem holística (porque ver o todo não é sinónimo de não ver o divergente e o mais pequeno que o integra), logo o consumidor divisa que um vocábulo é maior que outro, um deles tem sentido e o outro não significa nada na língua portuguesa, «NORMA» induz noção de compromisso com o cumprimento de regras, desde as técnicas do sector de intervenção até às legais, à guisa de compromisso, e o uso da letra«W» na marca que se quer perfilar no mercado aponta, com muita capacidade de distinção, sistema verbal estranho



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20575652

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

ao luso e alguma língua e sentidos que o consumidor não conhece;

14. A pequena extensão dos vocábulos (mas não extensão coincidente apesar da pequenez das palavras) constitui o único factor comum mas não decisivo;

15. O grafismo é distinto com inclusão, num deles, de letra sem uso nas palavras portuguesas, a sonoridade parcelar é diversa, um tem sentido e o outro não, um aponta um projecto português e outro, em aparência, um negócio estrangeiro;

16. Não há elementos de comunhão e confusão nos signos verbais comparados, correspondentes à parte distintiva da apresentação conjunta de cada marca, dado o uso rotineiro e não apropriável do radical «MED» e a muito clara distintividade dos termos que o acompanham;

17. Reconstituído o olhar do consumidor incidente sobre cada marca de forma englobante e integral, nos termos descritos, é seguro não existir risco de erro, confusão ou associação entre as marcas comparadas e não há, também, qualquer perigo de surgimento de um quadro de concorrência desleal.

*

Por assim ser, não subscrevo a decisão proposta, antes sustentando que só poderia ter sido negado provimento ao recurso.

*

Lisboa, 09.10.2023

Assinado em 09-10-2023, por
Elisandra Viegas, Juiz Desembargador



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Sumário:

I - Uma marca considera-se "*imitada*" quando apresenta com outra, de modo alternativo, semelhança gráfica, figurativa, fonética ou qualquer outra semelhança não elencada pela al. c) do n.º 1 do art. 238.º do CPI, ao ponto de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão ou de criar um risco de associação entre as marcas.

II - Deste modo, para a "*imitação*" de marca basta a ocorrência de uma única dessas semelhanças ou de qualquer outra distinta daquelas que se mostram expressamente enumeradas no texto deste artigo.

III - O registo de uma marca deve ser recusado, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b), e 238.º, n.º 1, do CPI, quando se verifique probabilidade de confusão ou risco de associação das marcas por parte dos consumidores.

IV - Esse juízo de probabilidade deve ser realizado de acordo com os padrões de um consumidor medianamente atento, cuidadoso, esclarecido e perspicaz, que seja colocado perante as marcas em confronto.

Acordam os juízes que integram a secção da propriedade intelectual, concorrência, regulação e supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa

I - RELATÓRIO:

"**Normamed, SA.**", com sede em 41, Rue Gabriel Lippman, L-6947, Niederaanven, Luxemburgo, veio interpor recurso da sentença proferida no âmbito destes autos, no dia 27-04-2023, pelo Juízo de Propriedade Intelectual - J 3, que manteve o despacho proferido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional com o n.º 682955, "**Nowamed**", requerido pela sociedade "**Pearlblue, Unipessoal, Lda.**", com sede na Rua Parque do Norte, n.ºs 39 a 41, Braga.

*



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

A recorrente "**Normamed, SA.**" apresentou as seguintes **conclusões**:

"O recurso é interposto da sentença do Tribunal a quo, pois, salvo o devido respeito, que é muito, a Apelante entende que a sentença recorrida interpretou e aplicou em sentido errado as normas que constituem fundamento jurídico da decisão.

Por isso, recorre-se da mesma nos termos do artigo 639.º, n.º 2, alínea b) do CPC porquanto, na verdade as normas invocadas pela decisão recorrida deveriam ter sido interpretadas e aplicadas no sentido de concluir pela verificação da existência de imitação das marcas da aqui Apelante e, conseqüentemente, deviam ter levado à recusa do registo do sinal registando, nos termos do disposto no art. 232.º, n.º 1, alínea b) e h) e 238.º n.º 1 alínea c).

Efetivamente, e pese embora a sentença recorrida tenha concluído acertadamente pela verificação in casu dos requisitos legais previstos nas alíneas a) e b) do art. 238º do CPI, ou seja, que os sinais titulados pela Apelante são prioritários com relação à marca registanda em questão e bem assim que existe identidade com relação aos serviços visados pelos sinais em confronto; entendeu porém que in casu não se encontra verificado o requisito legal previsto na alínea c) do citado artigo 238.º e, conseqüentemente, entendeu não estarmos perante a recusa prevista nas normas do artigo 232º nº 1 alíneas b) e h) do CPI.

Na verdade, como facilmente se constata pela simples leitura da mesma, a decisão recorrida procedeu a uma análise de pormenor dos sinais em confronto, dissecando-os e decompondo-os desde logo numa miríade de elementos, frontalmente contrariando assim o que há muito a doutrina e jurisprudência dominante têm defendido dever ser a análise comparativa dos sinais em confronto; uma análise que deve ser global, efetuada pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem o conteúdo de cada um, em manifesto detrimento das diferenças que poderiam oferecer os seus diversos pormenores quando isolados e separadamente considerados.



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Com efeito, a impressão de conjunto deve atender à semelhança que resulta desse mesmo conjunto e não aos elementos não comuns depois de dissecados e individualizados daquele conjunto.

É que a comparação de sinais que um consumidor padrão efetua quando se depara com um dos sinais é uma comparação que este faz com apelo à mera lembrança que este retém do sinal prioritário; e que por ser exatamente uma lembrança – ou seja, porque a comparação nas mais das vezes não é feita com os sinais lado a lado ou simultaneamente – é uma lembrança naturalmente imperfeita.

Dito isto, no entendimento da Apelante, a decisão recorrida falhou claramente na forma como efetuou a comparação dos sinais.

É verdade que as marcas em confronto não são iguais e, por isso, não estamos perante uma reprodução das marcas prioritárias, nem tal foi alegado pela Apelante.

Mas estamos perante uma imitação das marcas prioritárias: porque há prioridade dos sinais da Apelante, porque há identidade clara dos serviços assinalados (todos relacionados a área da saúde e bem-estar) e porque existe uma manifesta semelhança entre os sinais;

Na verdade, efetuando-se uma comparação global e não espartilhada, sucessiva e não simultânea dos sinais em confronto, verifica-se que estes apresentam uma estrutura muito similar:

- são sinais de fantasia,*
- constituídos por vocábulos sem significado na língua portuguesa,*
- contêm uma única palavra,*
- com o mesmo número de sílabas.*
- com 7 letras no caso do sinal registando e 8 letras nos casos dos sinais prioritários,*
- das quais 6 letras coincidem na mesma ordem e sequência,*
- coincidindo nas vogais também pela mesma ordem e sequência,*



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.trj@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

--pelo que os sinais em confronto apresentam uma estrutura, ritmo e sequência muito semelhantes.

A contrário, o Tribunal a quo errou na comparação que realizou;

Desde logo porque decidiu decompor as expressões em confronto em duas: NOWA+MED vs NORMA+MED, mais tendo entendido que a terminação em ambos os casos é muito de usual, sem que se tenha justificado com qualquer facto

Por outro lado, ao invés também da conclusão defendida pelo Tribunal a quo, sem qualquer suporte fáctico, os sinais NOWAMED vs NORMAMED na sua globalidade não têm qualquer significado na língua portuguesa para o consumidor padrão e este, ademais, não tem conhecimento de latim ao contrário do que sucede com o Meritíssimo Juiz a quo.

Aqui chegados, isto é, verificada a existência de semelhança relevante entre os sinais em confronto do ponto de vista visual e fonético, há que apurar se existe risco de confusão, apelando a uma avaliação global comparativa entre os sinais, pois como é pacificamente aceite, a existência ou não de risco de confusão depende da apreciação global de vários fatores interdependentes, incluindo, por exemplo: a identidade dos produtos e serviços, a semelhança dos sinais, os elementos distintivos e dominantes dos sinais em situação de conflito, o carácter distintivo da marca anterior, e o público relevante.

Efetivamente, o Tribunal de Justiça já estabeleceu o princípio básico segundo o qual a apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores de forma a que um reduzido grau de semelhança entre os produtos e serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas e inversamente (Acórdão de 29/09/1998, C-39/97, «Canon», n.º 17).

Este princípio da interdependência é crucial para a análise do risco de confusão e deve ser aplicado de acordo com o princípio do primado do direito da União Europeia sobre o direito nacional, enquanto princípio estruturante do



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

próprio ordenamento comunitário, devendo os tribunais nacionais ter uma interpretação conforme o direito da União.

Ora retomando a linha de raciocínio que supra se descreveu, a decisão recorrida é errada e superficial quando concluiu pela inexistência de risco de confusão dos sinais, pois que na verdade e como resulta do princípio da interdependência que a sentença deveria ter tido em conta, concatenados todos os factores a ter em conta, da comparação entre os sinais em apreço no caso concreto, resulta que existe identidade de serviços, o público relevante é o mesmo, e os sinais oferecem semelhanças visuais e fonéticas.

O referido torna os sinais em confronto confundíveis para o consumidor, que facilmente poderá ser induzido em erro ou confusão, porquanto a marca registanda facilmente pode ser entendida pelo consumidor até como uma nova variante da família das marcas prioritárias; ou pode o consumidor, ainda que distinga os sinais, entender que face às semelhanças existentes os produtos comercializados sob o sinal registando provêm de empresa com algum tipo de associação económico-jurídica à Apelante, o que não é verdade.

Em suma, entende a Apelante que a marca registanda não possui no seu conjunto eficácia distintiva suficiente para a afastar das marcas prioritárias, não sendo suficientes as dissemelhanças que existem entre os sinais para afastar qualquer possibilidade de confusão ou de associação ou até de aproveitamento parasitário."

*

A recorrida "**Pearlblue, Unipessoal, Lda.**" não respondeu ao recurso apresentado pela recorrente "**Normamed, SA.**"

*

Admitido o recurso e colhidos os vistos, cumpre apreciar e decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO:



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

a) Factos provados:

A primeira instância considerou como **provados** os seguintes **factos**:

"1. Em 19/03/2022, a Recorrida pediu o registo da marca nominativa nacional n.º 682955, com o sinal: NOWAMED

*2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos classificação de Nice: **Classe 44**: serviços de cuidados de saúde para pessoas; serviços de higiene e cuidados de beleza para pessoas; aconselhamento dietético e nutricional; aconselhamento em questões de saúde; avaliação da forma física; consultadoria e assessoria de nutrição alimentar; consultadoria em matéria de biorritmo; consultadoria profissional em matéria de saúde; cuidados de saúde relacionados com massagens terapêuticas; massagens; osteopatia; pilates terapêutico; prestação de serviços de saúde; reabilitação física; tratamentos terapêuticos para o rosto; tratamentos terapêuticos para o corpo; aconselhamento em matéria de beleza; consultas de estética; cuidados de beleza para pessoas; serviços de beleza prestados em spas; serviços de cuidados estéticos para o corpo; serviços de esteticista; serviços de manicura; serviços de terapias de beleza; serviços de visagistas; tratamentos de beleza; serviços de estações termais/spa.*

3. Em 24/06/2022, a Recorrente apresentou reclamação, alegando a titularidade das seguintes marcas:

***Marca da União Europeia n.º 004976171 NORMAMED**, pedida a 23/03/2006, concedida a 12/03/2007, que assinala, entre outros, na classe 44, "Serviços de um laboratório de Internet médico; aconselhamento de médicos na realização de exames médicos e clínicos; aluguer de aparelhos médicos e concessão de licenças para procedimentos médicos; serviços de telemedicina.*

***Marca da União Europeia n.º 009537705**,  pedida a 19/11/2010, concedida a 02/12/2011, que assinala, entre outros, na classe 44, "Aconselhamento de médicos na realização de exames médicos e clínicos; Aluguer de aparelhos médicos; Serviços de telemedicina".*



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

4. O INPI indeferiu a reclamação e concedeu o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 20.10.2022.”.

b) Enquadramento jurídico dos factos:

Como decorre do disposto nos arts. 635.º, n.º 3, e 639.º, n.ºs 1 e 2, do CPC, as conclusões do recorrente delimitam o recurso apresentado, estando vedado ao tribunal hierarquicamente superior àquele que proferiu a decisão recorrida conhecer de questões ou de matérias que não tenham sido suscitadas, com excepção daquelas que sejam de conhecimento oficioso.

Deste modo, compete à parte que se mostra inconformada com a decisão judicial proferida indicar, nas conclusões do recurso que interpôs, que segmento ou que segmentos decisórios pretende ver reapreciado(s), delimitando o recurso quanto aos seus sujeitos e/ou quanto ao seu objecto.

A delimitação (objectiva e/ou subjectiva) do recurso condiciona a intervenção do tribunal hierarquicamente superior, que se deve cingir à apreciação e à decisão das matérias indicadas pela parte recorrente, com excepção de eventuais questões que se revelem de conhecimento oficioso.

Isto significa que está vedado ao tribunal de recurso proceder a uma reapreciação de questões ou de matérias que não tenham sido suscitadas e, por consequência, que os seus poderes de cognição se encontram delimitados pelo recurso interposto no âmbito de um processo da iniciativa das partes.

A iniciativa das partes condiciona a intervenção do tribunal de recurso e delimita os seus poderes de cognição, sem prejuízo do caso julgado já formado e de eventuais questões que possam ser apreciadas a título oficioso.

In casu, a recorrente “Normamed, SA.” mostra-se inconformada com a decisão judicial proferida pelo Juízo de Propriedade Intelectual – J 3, muito em particular na parte em que considerou como não estando verificado o requisito previsto pela al. c) do n.º 1 do art. 238.º do CPI (ou seja, não existir “risco de



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

associação da marca registanda com a marca prioritária”), para que viesse a ser recusado o registo da marca NOWAMED.

Deixou-se consignado com particular relevância na decisão recorrida que “(...) *afigura-se que não existe uma similitude em elevado grau, uma vez que a marca prioritária contém um vocábulo inicial diverso do utilizado no sinal registando - «norma» e «nowa» – o que resulta numa composição que se escreve e pronuncia de forma diversa e tem significados diversos (...)*” e que os “(...) *sinais em questão não são susceptíveis de criar risco de confusão (...)*”.

A recorrente “*Normamed, SA.*” insurge-se, sobretudo, contra esta afirmação, alegando que “(...) *a decisão recorrida é errada e superficial quando concluiu pela inexistência de risco de confusão dos sinais, pois que na verdade e como resulta do princípio da interdependência que a sentença deveria ter tido em conta, concatenados todos os factores a ter em conta, da comparação entre os sinais em apreço no caso concreto, resulta que existe identidade de serviços, o público relevante é o mesmo, e os sinais oferecem semelhanças visuais e fonéticas (...)*” – conclusão q. do recurso interposto.

Desta forma, pretende, *grosso modo*, a revogação da decisão proferida nestes autos pelo Tribunal da Propriedade Intelectual e, por esta via, que seja alterada, em conformidade, a decisão do Instituto Nacional de Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional com o n.º 682955, NOWAMED, a pedido da sociedade “*Pearlblue, Unipessoal, Lda.*”.

Perante o enquadramento acima mencionado, importa aqui recordar o disposto no art. 232.º, n.º 1, do CPI, no qual se estabelece que constitui, para além de outros, “(...) *fundamento de recusa do registo de marca:*

a) *A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;*

b) *A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins,*



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada; (...)

h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção(...)".

A al. b) do n.º 1 do mencionado art. 232.º deve ser conjugada, por seu turno, com o dispositivo que se mostra vertido no art. 238.º, n.º 1, do CPI, sob e epígrafe "*conceito de imitação ou de usurpação*" de marca.

Estabelece, então, o art. 238.º, n.º 1, do CPI:

"A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

a) A marca registada tiver prioridade;

b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos;

c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto".

No caso vertente, perante o teor da decisão recorrida (assim como, aliás, perante o próprio teor do despacho proferido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial, que concedeu o registo da marca nacional com o n.º 682955, a pedido da firma "*Pearlblue, Unipessoal, Lda.*") e levando também em consideração o recurso interposto, mostra-se incontornável que os factos em apreciação deverão ser enquadrados numa eventual situação de "*imitação*" de marca, nos termos do disposto no art. 238.º, n.º 1, do CPI.

Por outro lado, também se mostra isento de quaisquer dúvidas o preenchimento de dois dos pressupostos para que se mostre integrado o conceito de imitação de marca, a saber: a prioridade do registo e a coincidência entre os produtos ou os serviços que visam ser assinalados pelas marcas prioritárias (NORMAMED) e registanda (NOWAMED).



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

A este propósito, importa aqui recordar o que se deixou escrito no acórdão deste Tribunal da Relação de Lisboa, proferido no dia 20-10-2020, no âmbito do Proc. n.º 294/19.8YHLSB (*in www.dgsi.pt*): " (...) *No confronto entre marcas (...) devem concorrer, para que se materialize um quadro justificativo de denegação de registo, os seguintes elementos: a. prioridade; b. coincidência de objecto; e c. susceptibilidade de confusão, erro ou associação (...)*".

De acordo com a matéria de facto considerada como demonstrada, não se contesta que a recorrente "Normamed, SA." apresenta prioridade no registo e que as marcas em confronto estão vocacionadas ou estão destinadas a assinalar "produtos ou serviços idênticos ou afins", muito em particular relacionados com a prestação de serviços de saúde, conforme, aliás, se mostra expressamente reconhecido na sentença recorrida.

Deste modo, verificam-se, de modo incontestável, os requisitos, cumulativos, previstos nas als. a) e b) do n.º 1 do art. 238.º do CPI, para que as marcas registadas NORMAMED se considerem imitadas pela marca NOWAMED, ou seja, a prioridade do registo e a coincidência do objecto.

Maiores problemas se levam a respeito do requisito, de igual modo cumulativo, previsto pela al. c) do n.º 1 do art. 238.º do CPI, para que se venha a conseguir concluir pela existência de uma situação de "imitação" de marca.

Da decisão da autoridade administrativa resulta, muito em síntese, que "(...) *do confronto entre o sinal requerido e os prioritariamente registados, abaixo reproduzidos, não ressaltam semelhanças gráficas, fonéticas, figurativas ou outras suscetíveis de gerar o risco de confusão ou associação (...)*".

A sentença recorrida, ainda que reconheça a existência de alguma proximidade fonética e de alguma similaridade entre as marcas, entendeu, como se viu, que não se verifica um risco de associação da marca registanda com as marcas prioritárias, o que mereceu a oposição da "Normamed, SA."

Conforme decorre do disposto na al. c) do n.º 1 do art. 238.º do CPI, a marca registada considera-se imitada quando, de modo alternativo, apresente



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

semelhança gráfica, figurativa, fonética ou qualquer outra semelhança não especificada no texto legal, ao ponto de induzir em erro ou em confusão o consumidor ou de criar um risco de associação indevida entre as duas marcas.

Isto significa que basta apenas a verificação de uma semelhança daquelas que estão expressamente reconhecidas no texto legal (*v.g.* gráfica, figurativa ou fonética) para que se possa falar em “*imitação*” de marca.

De igual modo, em conformidade com o disposto na al. c) deste preceito, mostram-se legalmente admissíveis outras semelhanças, diferentes ou para além daquelas que estão taxativamente enumeradas, desde que sejam susceptíveis de induzir o consumidor em erro ou em confusão.

Para o preenchimento do conceito de “*imitação*”, interessa, entre outras circunstâncias, as semelhanças relativas à composição das palavras, ao som ou ao visual das duas marcas em confronto (a prioritária e a registanda).

In casu, existem as semelhanças gráfica, visual e, de algum modo, fonética, decorrentes das marcas em confronto terem, em comum, 6 (seis) letras, colocadas numa única palavra pela mesma ordem (NO...AMED), ao mesmo tempo em que divergem por a marca prioritária ser também composta por as letras “RM”, enquanto que a letra “W” completa a marca registanda.

Acresce que, pelo menos, a nível visual e gráfico, existe a semelhança decorrente do “W”, constante da marca registanda, corresponder à letra “M”, escrita de modo invertido, que integra a palavra única das marcas prioritárias.

As semelhanças gráfica e visual ressaltam, de modo objectivo, da simples observância da composição dos vocábulos em confronto (NORMAMED, NOWAMED, NORMAMED, NOWAMED).

Basta somente a verificação de uma única semelhança, seja ela gráfica ou visual, ou seja, porventura, fonética, para que se possa avançar pelo preenchimento do conceito de “*imitação*” de marca, porquanto a al. c) do n.º 1 do art. 238.º do CPI, coloca, em alternativa, qualquer uma dessas semelhanças.



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

In casu, partindo de uma comparação o mais objectiva possível, considera-se que se mostram notórias ou evidentes as semelhanças gráficas e visuais entre as marcas NORMAMED e NOWAMED, enquanto que a nível fonético as semelhanças, ainda que existentes, se afiguram menos marcantes.

Reconhece-se, sem dificuldades, que “norma” e que “now” apresentam diferentes significados, tanto em português, como em língua estrangeira, bem como que a nível fonético as semelhanças entre as marcas não se afiguram muito marcantes, ao contrário do que sucede a nível visual e gráfico.

Também não se apresenta decisiva para a apreciação do presente caso concreto a jurisprudência firmada a respeito dos denominados “*sinais fracos*”, ou seja, de vocábulos ou termos utilizados de forma tão corrente e tão habitual na sociedade em geral que deixam de ser distintivos de uma determinada marca, como é o caso, do vocábulo MED, por referência a serviços de saúde.

Recorda-se aqui, de novo, o que se deixou escrito no mencionado acórdão desta secção da propriedade intelectual, concorrência, regulação e supervisão, proferido no âmbito do Proc. n.º 294/19.8YHLSB-PICRS: *“Desgarrada da palavra de fantasia que o inclua, nenhum vocábulo parte de uma determinada língua percebida como um idioma autónomo é distintiva e «apropriável» por qualquer agente económico; As marcas e o logótipo que integrem esse vocábulo não distintivo só ganham susceptibilidade de gerar destrinça e apenas se tornam registáveis em virtude das composições de fantasia geradas através da sua absorção; Querer regressar ao elemento «disfarçado» e diluído nos signos, destacando-o e pretendendo a sua apropriação, sempre seria particularmente intolerável não só à luz do Direito constituído, mas também das exigências do bom funcionamento da economia quer a nível macro quer micro; É inaceitável que uma empresa adquira o monopólio do uso de palavra constitutiva de uma língua, central e decisiva do mercado em que a mesma se movimenta, sendo que tal violaria as regras da concorrência legítima [...]”*.



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Muito embora o vocábulo MED apareça frequentemente associado a marcas prestadoras de serviços de saúde, importa considerar que não constitui o único elemento em comum, na medida em que as marcas prioritárias e registanda são também constituídas pelas letras N, O e A, colocadas pela mesma precisa sequência, à semelhança do que sucede com o vocábulo MED, que surge sempre na parte final das denominações em causa.

Isto significa que, valorando globalmente todas as circunstâncias em apreciação, a protecção devida às marcas prioritárias NORMAMED não decorre, em exclusivo, da utilização do vocábulo MED, que deve ser considerado como um elemento distintivo "*fraco*", por vulgarmente aparecer relacionado com a prestação de serviços ou cuidados de saúde.

Antes decorre de uma análise de conjunto das marcas, para o que se deve levar em consideração todas as semelhanças que sejam assinaladas.

Afigura-se que existem inequívocas semelhanças gráfica e visual, devido às marcas terem, em comum, 6 (seis) letras, colocadas numa única palavra, exactamente pela mesma ordem (NO...AMED), bem como por as diferenças entre as marcas prioritárias e registanda respeitarem unicamente a duas letras (RM das primeiras, em vez do W constante da segunda).

Essas semelhanças não decorrem, de modo único e exclusivo, da utilização do vocábulo MED, que correntemente faz parte integrante de marcas relacionadas com a prestação de serviços de saúde e que, por isso, deve ser considerado como elemento pouco diferenciador ou distintivo.

Decorrem de as marcas prioritárias e registanda apresentarem na sua composição diversas letras em comum, incluindo as letras MED, que se encontram colocadas na parte final das denominações em causa.

Todavia, para que se venha a concluir por uma situação de "*imitação*" e, por consequência, para que exista fundamento para a recusa de registo de marca, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 232.º, n.º 1, al. b), e 238.º, n.º 1, do CPI, torna-se também necessário que a semelhança visual, gráfica ou fonética,



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

pouco interessa qual destas ou outra qualquer não enumerada no texto legal, "(...) possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada (...)".

Como primeira nota, importa deixar assinalado que não se exige um juízo de certeza, ou seja, o legislador não impõe que o registo da nova marca crie, comprovadamente, uma situação de erro ou de confusão junto dos consumidores ou de associação entre as marcas prioritária e registanda.

Basta que seja possível formular um juízo de probabilidade sobre essa ocorrência futura, segundo padrões de um consumidor medianamente atento, cuidadoso, esclarecido e perspicaz, colocado perante as marcas em confronto: caso se conclua, segundo os padrões do homem médio e de acordo com um juízo estritamente objectivo, pela confundibilidade ou pela associação das duas marcas, o registo da marca não prioritária deve vir a ser recusado.

A respeito dessa avaliação, mostra-se conveniente apelar para os ensinamentos vertidos no Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 29-05-2003, acessível em www.dgsi.pt: "(...) o risco de confusão deve ser apreciado globalmente, devendo essa apreciação, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceitual das marcas em causa, ser fundada numa impressão de conjunto, tendo em conta, nomeadamente, os elementos distintivos e dominantes dessas marcas. O risco de confusão abrange também o risco de associação: existe risco de confusão não só quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro, mas também quando, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro, acreditando erradamente tratar-se de marcas e produtos pertencentes a sujeitos com relações de coligação ou licença, ou de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos (...)".

O risco de confundibilidade ou de associação das marcas mostra-se reforçado, atendendo a que as marcas NORMAMED e NOWAMED se destinam a



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

assinalar “*produtos ou serviços idênticos ou afins*”, relacionados com a prestação de serviços de saúde, conforme, aliás, resultou demonstrado.

A prestação de “*serviços idênticos ou afins*” faz aumentar o risco de confundibilidade ou de associação das marcas em confronto, por puderem criar no consumidor médio a ideia errónea de que são a mesma marca, ao contrário do que sucede caso esses sinais estivessem destinados a assinalar produtos ou actividades perfeitamente distintas ou diferenciadas.

Por outro lado, importa assinalar que somente após uma observação atenta e cuidadosa, confrontando visualmente as marcas prioritárias e registanda em causa (NORMAMED e NOWAMED), o leitor consegue apreender as semelhanças e as diferenças na sua composição, decorrentes de seis letras serem comuns e de surgirem colocadas no vocábulo precisamente pela mesma ordem, enquanto que as diferenças se resumem à substituição das letras RM nas marcas prioritárias pela letra W na marca registanda.

Conforme sucede, por regra, na vida real, esse risco será acrescido caso as marcas não surjam visualmente em confronto, uma exposta ao lado da outra, o que impedirá um consumidor medianamente atento, cuidadoso e perspicaz de detalhar as (pequenas) diferenças existentes entre as marcas prioritárias e registanda, enquanto persistem na mente as semelhanças gráfica e visual e, até mesmo fonética, ainda que esta última em menor escala.

Por último, conforme acima se deixou assinalado, o registo de uma marca deverá ser recusado, caso se verifique uma simples probabilidade de confundibilidade ou risco de associação das marcas (de acordo com os textos legais acima mencionados, não se exige ao julgador a formulação de um juízo de certeza a este respeito), devido, por exemplo, às semelhanças visual, gráfica ou fonética, o que deve ser avaliado de acordo com critérios estritamente objectivos e apreciando globalmente todas as circunstâncias do caso.

Em face do exposto, considera este Tribunal da Relação de Lisboa que deverá ser recusado o registo da marca NOWAMED, por serem prioritários os



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

registo das marcas em referência, por as marcas prioritárias e registanda estarem vocacionadas para assinalar "*produtos ou serviços idênticos ou afins*" relacionados com a prestação de serviços de saúde e por as semelhanças (gráfica, visual e, até mesmo fonética) serem susceptíveis de criarem, objectivamente, num consumidor, ainda que medianamente esclarecido, cuidadoso, perspicaz e atento, o risco de confundibilidade ou de associação entre as marcas em causa NORMAMED e NOWAMED.

Entende-se que somente perante uma análise atenta e detalhada se consegue proceder a destriça entre as marcas em confronto, por regra, não levada a cabo por um consumidor médio, que pretende de uma forma célere, sem a preocupação com os pequenos detalhes, satisfazer as suas necessidades com produtos ou com serviços de saúde (v.g. consultas, exames médicos ou clínicos), que as marcas NORMAMED e NOWAMED pretendem assinalar.

Seguindo as palavras da lei, nos termos da al. c) do n.º 1 do 238.º do CPI, afigura-se que o consumidor somente conseguirá distinguir as marcas NORMAMED e NOWAMED "*(...) depois de exame atento ou confronto (...)*".

Considera-se que fica comprometida a concorrência leal entre as empresas detentoras dessas marcas, por as semelhanças gráfica, visual e, até mesmo, fonética, serem susceptíveis de criar num consumidor médio o risco de confundibilidade ou de associação entre as marcas NORMAMED e NOWAMED, que ambas visam assinalar a prestação de serviços de saúde.

Deste modo, deverá ser recusado o registo da marca nacional com o n.º 682955, NOWAMED, requerido pela sociedade "Pearlblue, Unipessoal, Lda.", com sede na Rua Parque do Norte, n.ºs 39 a 41, Braga.

III - DECISÃO:

Em face do exposto, acordam os juízes que integram a secção da propriedade intelectual, concorrência, regulação e supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa em revogar a sentença proferida pelo Juízo de Propriedade



Processo: 515/22.0YHLSB.L1
Referência: 20574913

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Intelectual - J 3 e, em consequência, recusar o registo da marca nacional n.º 682955, NOWAMED, requerido pela sociedade "Pearlblue, Unipessoal, Lda.", com sede na Rua Parque do Norte, n.ºs 39 a 41, Braga.

Custas a cargo da recorrida.

Lisboa, 09 de Outubro de 2023

Paulo Registo

Carlos M.G. de Melo Marinho

(não subscreve a decisão pelas razões constantes da declaração anexa)

Eleonora Viegas

PATENTES DE INVENÇÃO**Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3155561	2015.06.12	2023.12.13	METRC LLC	US	G06K 17/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3270083	2009.06.12	2023.12.15	BENTELER AUTOMOBILTECHNIK GMBH	DE	F28D 7/10 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3819287	2017.04.18	2023.12.13	RATIOPHARM GMBH	DE	C07C 215/54 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3829337	2019.07.31	2023.12.15	NICOVENTURES TRADING LIMITED	GB	A24B 15/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3829338	2019.07.31	2023.12.15	NICOVENTURES TRADING LIMITED	GB	A24B 15/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3849727	2019.08.19	2023.12.14	NORSK HYDRO ASA	NO	B22D 11/04 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3966207	2020.05.08	2023.12.14	DECIPHERA PHARMACEUTICALS, LLC	US	C07D 403/12 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
107000	2013.06.11	2023.12.11	MOSHE AZULAY	PT	
109445	2016.06.08	2023.12.11	HOVIONE FARMACIÊNCIA S.A.	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1636427	2004.06.10	2023.12.11	DELNORTH PTY. LTD.	AU	
1731596	2005.06.09	2023.12.11	GNOSIS S.P.A.	IT	
1893224	2006.06.09	2023.12.11	AB THYLABISCO	SE	
1898904	2006.06.08	2023.12.11	NOVARTIS AG	CH	
2085003	2005.06.08	2023.12.11	SEB S.A.	FR	
2175881	2008.06.11	2023.12.11	CRUCCELL SWITZERLAND AG	CH	
2191824	2006.06.08	2023.12.11	NOVARTIS AG	CH	
2211837	2008.06.09	2023.12.11	TROIKAA PHARMACEUTICALS LTD	IN	
2260994	2009.06.08	2023.12.11	FIBERCORE IP B.V.	NL	
2282957	2009.06.10	2023.12.11	ANDRITZ OY	FI	
2291081	2009.06.10	2023.12.11	TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED	JP	
2304151	2009.06.09	2023.12.11	FRANKENTORE E.K.	DE	
2306960	2009.06.10	2023.12.11	CILAG GMBH INTERNATIONAL	CH	
2331170	2009.06.10	2023.12.11	CILAG GMBH INTERNATIONAL	CH	
2331172	2009.06.10	2023.12.11	CILAG GMBH INTERNATIONAL	CH	
2441760	2010.06.09	2023.12.11	ONO PHARMACEUTICAL CO., LTD.	JP	
2461967	2010.06.11	2023.12.11	ESSITY OPERATIONS FRANCE	FR	
2461968	2010.06.11	2023.12.11	ESSITY OPERATIONS FRANCE	FR	
2532647	2012.06.08	2023.12.11	LES LABORATOIRES SERVIER	FR	
2580189	2011.06.08	2023.12.11	LES LABORATOIRES SERVIER	FR	
2580811	2010.06.11	2023.12.11	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	
2582368	2011.06.10	2023.12.11	ALFASIGMA S.P.A.	IT	
2718447	2012.06.11	2023.12.11	FORTIUSALTIUS SARL	FR	
3007557	2014.06.10	2023.12.11	THE SCRIPPS RESEARCH INSTITUTE	US	
3007726	2014.06.09	2023.12.11	IPIERIAN, INC.	US	
3007748	2014.06.11	2023.12.11	CILAG GMBH INTERNATIONAL	CH	
3009424	2014.06.09	2023.12.11	ASTELLAS PHARMA INC.	JP	
3061599	2010.06.11	2023.12.11	ESSITY OPERATIONS FRANCE	FR	
3061600	2010.06.11	2023.12.11	ESSITY OPERATIONS FRANCE	FR	
3154389	2015.06.09	2023.12.11	INNOTIA EESTI OÜ	EE	
3154668	2015.06.10	2023.12.11	MARK E. WALLGREN	CA	
3154774	2015.06.10	2023.12.11	HITACHI ZOSEN INOVA AG	CH	
3155495	2015.06.11	2023.12.11	PIETRO FIORENTINI S.P.A.	IT	
3158048	2015.06.11	2023.12.11	COIN CONSULTING GMBH	DE	
3255213	2016.06.08	2023.12.11	PACADAR S.A.	ES	
3307645	2016.06.10	2023.12.11	INNVERI AG	CH	
3314066	2016.06.10	2023.12.11	SWISS KRONO TEC AG	CH	
3325832	2016.06.08	2023.12.11	SCHAEFFLER TECHNOLOGIES AG & CO. KG	DE	
3431679	2018.06.08	2023.12.11	PURE VISTA LTD	GB	
3791762	2020.03.09	2023.12.11	CINO TECHNOLOGY (SHENZHEN) LIMITED	CN	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1444999	2003.12.09	2023.12.09	BIOWARE TECHNOLOGY CO., LTD	TW	
1449909	2003.12.11	2023.12.11	BOLTON MANITOBA S.P.A.	IT	
1464359	2003.12.08	2023.12.08	INDUSTRIE BORLA SPA	IT	
1541315	2003.12.09	2023.12.09	GERHARD KÄMPF	DE	
1570593	2003.12.10	2023.12.10	HUAWEI TECHNOLOGIES CO. LTD.	CN	
1570700	2003.12.09	2023.12.09	T-MOBILE DEUTSCHLAND GMBH	DE	
1572217	2003.12.11	2023.12.11	COVIS PHARMA GMBH	CH	
1572615	2003.12.11	2023.12.11	RECORDATI AG	CH	
1572622	2003.12.08	2023.12.08	SEPRACOR INC.	US	
1593207	2003.12.09	2023.12.09	SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT	DE	
1644384	2003.12.10	2023.12.10	BRISTOL-MYERS SQUIBB HOLDINGS IRELAND UNLIMITED COMPANY	CH	
1671942	2003.12.08	2023.12.08	SUNOVION PHARMACEUTICALS INC.	US	
2292584	2003.12.08	2023.12.08	SUNOVION PHARMACEUTICALS INC.	US	

DESENHOS OU MODELOS**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
3262	2013.06.09	2023.12.11	MANUEL DE SOUSA CARVALHO	PT	
5413	2018.06.10	2023.12.11	BRUNO COSTA LOPES	PT	
5414	2018.06.11	2023.12.11	PAULO JOSE ANDRADE FERREIRA SOC.UNIPessoal LD ^a	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **713921**
 (220) 2023.10.24
 (300)
 (730) **PT SUINICOMÉRCIO - COMÉRCIO DE SUÍNOS, LDA**
 (511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE.
 31 ANIMAIS VIVOS.
 (591)
 (540)

SUINICOMÉRCIO - COMÉRCIO DE SUÍNOS

:

(210) **715589**
 (220) 2023.12.11
 (300)
 (730) **PT PROGRESS & PROSPERITY - UNIPESOAAL LDA**
 (511) 35 VENDA DE PEÇAS ESTRUTURAIS PARA AUTOMOVEIS; VENDA DE AUTOMOVEIS E PEÇAS ESTRUTURAIS PARA OS MESMOS.
 (591)
 (540)



(531) 14.9.1 ; 26.11.9

art.12º-5 do cpi.

(210) **716022**
 (220) 2023.12.04
 (300)
 (730) **PT SG- BUREL, LDA**

MNA (511) 03 PERFUMARIA; PERFUMARIA E FRAGRÂNCIAS; PERFUME; PERFUMES LÍQUIDOS.
 18 BAGAGEM DE VIAGEM; BAGAGEM; BOLSAS; BOLSAS DE VIAGEM; BOLSAS PARA FATOS; BOLSAS PARA SAPATOS; MOCHILAS; ORGANIZADORES PARA BAGAGEM DE VIAGEM; PORTA-FATOS; SACOS DE VIAGEM; SACOS DE VIAGEM PARA SAPATOS; SACOS PARA BOTAS; SACOS PORTA-FATOS; ALMOFADAS PARA SELAS DE EQUITAÇÃO; ARTIGOS DE SELARIA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CAVALOS; CAPAS (AGASALHOS) PARA CÃES; CAPAS PARA ANIMAIS; CAPAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CAVALOS (COBERTURAS PARA -); COBERTORES E AGASALHOS PARA ANIMAIS; COBERTURAS PARA CAVALOS; COBERTURAS PARA SELAS PARA CAVALOS; COBREJÕES IMPERMEÁVEIS PARA CAVALOS; COBREJÕES PARA CAVALOS; COLEIRAS PARA CÃES; COLEIRAS PARA CAVALOS; GUALDRAPAS [XAIRÉIS] DE SELAS PARA CAVALOS; IMPERMEÁVEIS PARA CÃES DE COMPANHIA; JOELHEIRAS PARA CAVALOS; MANTAS ANTIMOSCAS PARA CAVALOS; MANTAS COBRE-RINS PARA CAVALOS; MANTAS PARA CAVALOS; MANTAS PARA SELA PARA CAVALOS; ORELHEIRAS PARA CAVALOS; PERNEIRAS PARA ANIMAIS; POLAINAS E JOELHEIRAS PARA CAVALOS; PROTEÇÕES PARA ENVOLVER CAUDAS DE CAVALOS; PROTEÇÕES PARA PATAS DE CAVALOS; SELARIA; TRELÁS PARA ANIMAIS; TRELÁS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; VESTUÁRIO PARA CAVALOS; VESTUÁRIO PARA CÃES.
 25 ARTIGOS DE CHAPELARIA COM PALA; BONÉS; BONÉS [ARTIGOS DE CHAPELARIA]; CINTOS [VESTUÁRIO]; CINTOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS [VESTUÁRIO].
 (591) PANTONE 2007C; PANTONE2427C.
 (540)



(531) 26.4.22

(210) **716023** MNA
 (220) 2023.12.04
 (300)
 (730) **PT LOVELY CASTELO UNIP. LDA.**
 (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)
 (540)
LOVELY CASTELO

(210) **716025** MNA
 (220) 2023.12.04
 (300)
 (730) **PT LOVELY CASTELO UNIP. LDA.**
 (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
 (591) AZUL.
 (540)

Lovely Castelo

(531) 27.5.13

(210) **716041** MNA
 (220) 2023.12.04
 (300)
 (730) **PT A TREMOCEIRA ESTRELA DA PIEDADE, LDA.**
 (511) 29 AZEITONAS TRANSFORMADAS ENLATADAS; AZEITONAS EM CONSERVA; AZEITONAS [PREPARADAS]; AZEITONA PROCESSADA; AZEITONAS RECHEADAS; PICKLES [PICLES]; LEGUMINOSAS EM CONSERVA; LEGUMES TRANSFORMADOS; LEGUMES PROCESSADOS.
 (591) VERMELHO ESCURO, VERDE SECO, AMARELO OURO, BRANCO, PRETO, MARRON
 (540)



(531) 5.1.3

(210) **716053** MNA
 (220) 2023.12.04
 (300)
 (730) **PT SOGRAPE VINHOS, S.A.**
 (511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES; ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
 (591) MAGENTA
 (540)

MATEUS HOTEL

(531) 19.7.1 ; 27.3.15

(210) **716054** MNA
 (220) 2023.12.04
 (300)
 (730) **PT SOGRAPE VINHOS, S.A.**
 (511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES; ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
 (591) MAGENTA; BRANCO.
 (540)



(531) 19.7.1 ; 29.1.99

(210) **716108** MNA
 (220) 2023.11.30
 (300)
 (730) **PT PAULA BRAS CABELEIREIRO UNIP LDA**
 (511) 03 ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PRODUTOS DE TOILETTE; PREPARAÇÕES PARA

HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.

(591)
(540)

MYSTIC NOIR

(210) **716156** MNA
(220) 2023.12.06
(300)
(730) **PT ALTINO DOS RAMOS DIZ RAPOSO**
(511) 09 SOFTWARE EMPRESARIAL.
(591)
(540)



(210) **716109** MNA
(220) 2023.12.05
(300)
(730) **PT SANER - SOCIEDADE ALIMENTAR DO NORTE, S.A.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591) Cinzento, dourado, preto e branco
(540)

(531) 20.7.2 ; 24.15.13



(531) 6.3.14 ; 6.7.11

(210) **716157** MNA
(220) 2023.12.06
(300)
(730) **PT ANABELA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA**
(511) 30 DOCES ARTESANAIS.
(591)
(540)



(531) 22.5.13

(210) **716114** MNA
(220) 2023.12.06
(300)
(730) **CHOPELLA HEALTHCARE SWITZERLAND AG**

(511) 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A CONSUMIDORES SOBRE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; INFORMAÇÃO COMERCIAL A CLIENTES SOBRE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS NA ÁREA DA SAÚDE; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS IMPRESSOS NA ÁREA DA SAÚDE; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE.

42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS, NOMEADAMENTE INVESTIGAÇÃO FARMACÊUTICA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E BASES DE DADOS, NO DOMÍNIO DA SAÚDE; ESTUDOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO CIENTÍFICA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE DADOS CIENTÍFICOS..

(591)
(540)

OPELLA

(210) **716160** MNA
(220) 2023.12.06
(300)
(730) **PT BRUNO MIGUEL FERREIRA SOARES
PT EDUARDO DA SILVA RODRIGUES
PT RICARDO PONTES RIBEIRO
PT RICARDO MANUEL SOARES
RODRIGUES**

(511) 43 PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

Delicadamente
BRUSCO

(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **716171**

MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT VIRGULA MILIONARIA UNIP. LDA**

(511) 25 CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; CALÇADO INFORMAL; SAPATILHAS [CALÇADO]; BOTAS.

(591)

(540)

(210) **716161**

MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT EVPCONNECT LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES.

(591)

(540)

CONNECTGROUP

(531) 27.5.10

(210) **716172**

MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT DIFFERENT WAYS LDA**

(511) 35 CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS (EMPRESARIAIS).

43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; ALUGUER DE LOUÇA; ALUGUER DE CADEIRAS E MESAS; SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE CONGRESSOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE EXPOSIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA BANQUETES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS DE CONFERÊNCIAS; CATERING EM CAFETARIAS DE COMIDA RÁPIDA; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA INSTITUIÇÕES; CATERING; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING NO EXTERIOR; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA SALAS DE RECEÇÃO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE CATERING PARA CAFETARIAS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CAFÉS.

(210) **716162**

MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT LUÍS FILIPE FERREIRA DA SILVA MAIA**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO.

(591)

(540)

MASTERLIPE(210) **716169**

MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT JIE E NUNO LDA**

(511) 14 ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL.

(591)

(540)

HALOBYME

(591)
(540)



(531) 26.4.22 ; 26.11.12 ; 27.5.9 ; 27.5.11 ; 27.5.25 ; 27.99.15

(210) **716177** MNA
(220) 2023.12.06
(300)
(730) **PT GUILHERME PERALTA**
(511) 42 CONSULTORIA DE ENGENHARIA.
(591) RGB 153,153,153; RGB 27,143,250; RGB 186,221,253
(540)



(531) 26.2.17 ; 26.2.18 ; 27.5.1 ; 27.7.21 ; 27.99.2 ; 29.1.4

(210) **716179** MNA
(220) 2023.12.06
(300)
(730) **PT BENEFITENIGMA LDA**
(511) 44 SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE.
(591)
(540)



(531) 26.11.13

(210) **716180** MNA
(220) 2023.12.06
(300)
(730) **PT JOANIFRUT, LDA**

(511) 31 PLANTAS E RESPECTIVOS PRODUTOS HORTÍCOLAS FRESCOS; ARRANJOS DE FRUTA FRESCA; BANANAS FRESCAS; BATATA-DOCE FRESCA; CITRINOS FRESCOS; COCOS; COCOS CRUS; COCOS FRESCOS; FIGOS FRESCOS; FLORES COMESTÍVEIS, FRESCAS; FRAMBOESAS FRESCAS; FRAMBOESAS PRETAS FRESCAS [BOKBUNJA]; FRUTA FRESCA; FRUTA BIOLÓGICA FRESCA; FRUTA-DO-DRAGÃO (PITAIA VERMELHA) FRESCA; FRUTA-PINHA (OU FRUTA-DO-CONDE) FRESCA; FRUTAS DE PALMA FRESCAS; FRUTAS FRESCAS; FRUTOS CÍTRICOS [CITRINOS]; FRUTOS CRUS; FRUTOS E LEGUMES FRESCOS; FRUTOS NÃO PROCESSADOS; FRUTOS OLEAGINOSOS; FRUTOS SECOS FRESCOS; FRUTOS SECOS COMESTÍVEIS, NÃO TRANSFORMADOS; FRUTOS SECOS NÃO PROCESSADOS; FRUTOS TROPICAIS [FRESCOS]; GENGIBRE CRU; GENGIBRE, FRESCO; GENGIBRE NÃO PROCESSADO; GOIABA-ANANÁS (FEIJOA) FRESCA; GOIABAS FRESCAS; GRÃO-DE-BICO FRESCO; GROSELHA FRESCA; GROSELHAS-ESPINHOSAS FRESCAS; GROSELHAS-PRETAS FRESCAS; GROSELHAS-VERMELHAS FRESCAS; GRÃOS DE CACAU NÃO PROCESSADOS; KIWANOS FRESCOS; KIWIS FRESCOS; LARANJAS NÃO PROCESSADAS; LARANJAS SANGUÍNEAS FRESCAS; LÍCHIAS NÃO TRATADAS; LICHIAS (URUVAIAS), FRESCAS; LIMAS FRESCAS; LIMAS-ESPANHOLAS (MELICOCCA BIJUGA) FRESCAS; LIMÕES; LIMÕES CRUS; LIMÕES FRESCOS; LIMÕES NÃO PROCESSADOS; LULOS FRESCOS; MANGAS FRESCAS; MAÇÃS CRUAS; MAÇÃS DE JAVA FRESCAS; MAÇÃS FRESCAS; MAÇÃS NÃO PROCESSADAS; MARACUJÁ FRESCO; MARMELO CRU; MARMELO NÃO PROCESSADO; MARMELOS FRESCOS; MELANCIA, FRESCA; MELÃO ORIENTAL FRESCO [CHAM-OE]; MELÕES; MILHO DOCE [FRESCO]; MIOLO DE FRUTOS SECOS CRUS; MIRTILOS CRUS; MIRTILOS FRESCOS; MIRTILOS NÃO PROCESSADOS; MIRTILOS SELVAGENS, FRESCOS; MISTURA DE FRUTAS FRESCAS; MORANGOS CHINESES FRESCOS; MORANGOS FRESCOS; MOSTARDA-CASTANHA, FRESCA; NOZES [FRUTOS]; NOZES FRESCAS; NOZES-PECÃS FRESCAS; NÊSPERAS FRESCAS; OLHO-DE-DRAGÃO FRESCO; PAPAIAS FRESCAS; PASTINAGAS FRESCAS; PERAS FRESCAS; PÊSSEGOS AMARELOS FRESCOS; PÊSSEGOS CRUS; PÊSSEGOS FRESCOS; PÊSSEGOS NÃO PROCESSADOS; PINHÕES FRESCOS; PISTÁCIOS FRESCOS; TANGERINAS FRESCAS; TANGERINAS [FRUTAS FRESCAS]; TOMATES FRESCOS; TOMATES-CEREJA FRESCOS; TOMATES-AMEIXA FRESCOS; TOMATES CHUCHAS FRESCOS; TÂMARAS FRESCAS; TORANJAS; TORANJAS FRESCAS; UVAS FRESCAS; UVAS PARA VINHO FRESCAS; ÁRVORES E PRODUTOS FLORESTAIS.

(591)
(540)



(531) 5.5.22

INTEGRAL; MASSAS DE PÃO; PRODUTOS DE PADARIA.

43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

(591)

(540)

MASSALENTA

(210) **716181**

MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT ANDRÉ FILIPE MORAIS DUARTE**

(511) 25 ROUPA DE PRAIA; T-SHIRTS; VESTUÁRIO BORDADO; SWEATSHIRTS; CASACOS.

40 ESTAMPAGEM DE T-SHIRTS.

(591)

(540)



(531) 26.11.12

(210) **716185**

MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT MINDTREE LDA**

(511) 31 PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO; PRODUTOS DE AQUACULTURA EM BRUTO; PRODUTOS HORTÍCOLAS EM BRUTO; PRODUTOS HORTÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS HORTÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS.

(591)

(540)

N.ª CENOURA DE FATIMA

(210) **716186**

MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT IMPRESA PUBLISHING, S.A.**

(511) 16 PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; REVISTAS [PUBLICAÇÕES]; JORNAIS; IMPRESSOS; LIVROS; MAGAZINES; REVISTAS; PUBLICAÇÕES GRATUITAS; PERIÓDICOS; PROSPETOS.

35 PUBLICIDADE, NOMEADAMENTE NA IMPRENSA, NA RÁDIO, NA TELEVISÃO E OU NAS REDES MUNDIAIS DE TELECOMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET OU DE ACESSO PRIVADO OU RESERVADO DE TIPO INTRANET; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS (FOLHETOS, PROSPETOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS); ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; CORREIO PUBLICITÁRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS E PROMOÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO, PROCURA E ALUGUER DE ESPAÇOS E DE TEMPOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS, NOMEADAMENTE NA IMPRENSA, NA RÁDIO, NA TELEVISÃO E OU NAS REDES MUNDIAIS DE TELECOMUNICAÇÃO DE TIPO INTERNET OU DE ACESSO PRIVADO OU RESERVADO DE TIPO INTRANET; AFIXAÇÃO DE CARTAZES E ANÚNCIOS; ALUGUER DE MATERIAL E CARTAZES PUBLICITÁRIOS; ASSESSORIA PARA A ORGANIZAÇÃO E A DIREÇÃO DE NEGÓCIOS;

(210) **716183**

MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT SIMAO ALVES****PT MARY-ANNE SMITH DA SILVA**

(511) 30 APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; BASES DE PIZAS PRÉ-COZIDAS; BASES PARA PIZAS; ALIMENTOS À BASE DE FARINHA [FARINÁCEOS]; ALIMENTOS À BASE DE MASSA; FERMENTO E AGENTES DE LEVEDURA; MASSAS DE PADEIRO E MISTURAS A PARTIR DOS MESMOS; MASSAS SECAS E FRESCAS, NOODLES E BOLINHOS DE MASSA; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA; PÃO FRESCO; PÃO PRÉ-COZIDO; PÃO CROCANTE; PÃO SEMICOZIDO; PÃO

- GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; SONDAJENS DE OPINIÃO; ASSESSORIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS SOBRE OS CONTEÚDOS DE SUPORTES MEDIÁTICOS, NOMEADAMENTE IMPRENSA, RÁDIOS, TELEVISÃO E REDES MUNDIAIS DE TELECOMUNICAÇÃO DE TIPO INTERNET OU DE ACESSO PRIVADO OU RESERVADO DE TIPO INTRANET; ASSINATURA EM MATÉRIA DE TELECOMUNICAÇÕES, NOMEADAMENTE ASSINATURA DE BASES DE DADOS, DE UM SERVIDOR DE BASES DE DADOS, DE UM CENTRO FORNECEDOR DE ACESSO A UMA REDE MUNDIAL DE TELECOMUNICAÇÃO; ASSINATURA DE JORNAIS INCLUINDO JORNAIS ELETRÔNICOS E DE TODO O TIPO DE SUPORTES DE INFORMAÇÃO, DE TEXTOS, DE SONS E OU DE IMAGENS; ARMAZENAGEM (CAPTAÇÃO DE DADOS); GESTÃO COMERCIAL DE REDES E DE SÍTIOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA O COMÉRCIO ELETRÔNICO (INCLUINDO POR VIA INFORMÁTICA); ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E OU DE IMAGENS PUBLICITÁRIOS SOB TODAS AS SUAS FORMAS; COMPILAÇÃO DE NOTÍCIAS E DE INFORMAÇÕES GERAIS; RELAÇÕES COM A IMPRENSA; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE MERCHANDISING PARA INDUZIR O PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS DE TERCEIROS.
- 38 FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO DE UTILIZADOR ÀS PLATAFORMAS NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS NA INTERNET PARA VISUALIZAR CONTEÚDOS TELEVISIVOS; TELECOMUNICAÇÕES; DIFUSÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VOZ, DADOS, IMAGENS, MÚSICA, ÁUDIO, VÍDEO, MULTIMÉDIA, TELEVISÃO E RÁDIO ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES INFORMÁTICAS, INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO; SERVIÇOS DE DIFUSÃO, TRANSMISSÃO E TRANSMISSÃO CONTÍNUA POR ASSINATURA E PAY-PER-VIEW ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES INFORMÁTICAS, INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO A PEDIDO; CORRESPONDÊNCIA DE UTILIZADORES PARA TRANSFERÊNCIA DE MÚSICA, ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE REDES DE INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO; SERVIÇOS TELEFÔNICOS, DE CORREIO ELETRÔNICO, DE MENSAGENS ELETRÔNICAS, DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS, DE AUDIOCONFERÊNCIA E DE VIDEOCONFERÊNCIA; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES DE TELECOMUNICAÇÃO, REDES INFORMÁTICAS, À INTERNET, A COMUNICAÇÕES POR SATÉLITE, REDES DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS E REDES POR CABO; FORNECIMENTO DE ACESSO A SÍTIOS WEB, BASES DE DADOS, BOLETINS ELETRÔNICOS, FÓRUMS EM LINHA, DIRETÓRIOS, MÚSICA E PROGRAMAS DE VÍDEO E DE ÁUDIO; COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INFORMAÇÃO E ASSESSORIA RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS ATRÁS REFERIDOS; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR SATÉLITE E CABOS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E, DE UM MODO MAIS GERAL, PROGRAMAS MULTIMÉDIA (INFORMATIZAÇÃO DE TEXTOS E OU DE IMAGENS FIXAS OU ANIMADAS E OU DE SONS, MUSICAIS OU NÃO), PARA USO INTERATIVO OU NÃO; TRANSMISSÕES RADIOFÔNICAS E TELEVISIVAS EM GERAL, DE PROGRAMAS AUDIOVISUAIS E MULTIMÉDIA DE USO INTERATIVO OU NÃO; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES POR TELESERVIDORES; COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADORES; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES POR VIATELEMÁTICA TENDO EM VISTA OBTER INFORMAÇÕES CONTIDAS EM BANCOS DE DADOS E BANCOS DE IMAGENS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS EM GERAL; ALUGUER DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR, DE TELEINFORMÁTICA E DE TELEMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTA DE MENSAGENS EM TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES E TERMINAIS ESPECÍFICOS E OU PORTÁTEIS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO A PEDIDO E SERVIÇOS MULTIMÉDIA; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO AUDIOVISUAL; ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; STREAMING DE TELEVISÃO PELA INTERNET; TRANSMISSÃO DE DADOS POR FLUXO CONTÍNUO (STREAMING); STREAMING DE MATERIAL ÁUDIO, VISUAL E AUDIOVISUAL ATRAVÉS DE UMA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES; TRANSMISSÃO DE PODCAST; SERVIÇOS DE PODCASTING.
- 41 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ALUGUER E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, PROGRAMAS DE TELEVISÃO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA, PODCASTS E GRAVAÇÕES DE SOM; FORNECIMENTO DE SÉRIES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, DE RÁDIO, DE ÁUDIO, DE VÍDEO, DE PODCASTS E DE WEBCASTS; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS, DE ANIMAÇÃO, MUSICAIS, INFORMATIVOS, NOTICIOSOS, BASEADOS NA VIDA REAL, DE DOCUMENTÁRIO, DE ATUALIDADES E DE ARTE E CULTURA ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES INFORMÁTICAS, INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS, DE ANIMAÇÃO, MUSICAIS, INFORMATIVOS, NOTICIOSOS, BASEADOS NA VIDA REAL, DE DOCUMENTÁRIO, DE ATUALIDADES E DE ARTE E CULTURA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE GUIAS INTERATIVOS PARA PESQUISA, SELEÇÃO, REGISTO E ARQUIVO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA, PODCASTS E GRAVAÇÕES DE SOM; FORNECIMENTO DE SÍTIOS WEB COM PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS, DE ANIMAÇÃO, MUSICAIS, INFORMATIVOS, NOTICIOSOS, BASEADOS NA VIDA REAL, DE DOCUMENTÁRIO, DE ATUALIDADES E DE ARTE E CULTURA; FORNECIMENTO DE SÍTIOS WEB COM INFORMAÇÕES NOS DOMÍNIOS DO ENTRETENIMENTO, DESPORTO, MÚSICA, NOTÍCIAS, DOCUMENTÁRIOS, ATUALIDADES E ARTES E CULTURA; INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR, JOGOS ELETRÔNICOS, JOGOS INTERATIVOS E JOGOS DE VÍDEO NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, HORÁRIOS, CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES PERSONALIZADAS RELATIVAS A PROGRAMAS EDUCATIVOS, ENTRETENIMENTO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, TEATRO, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CONCERTOS, ESPETÁCULOS AO VIVO, COMPETIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA PROGRAMAS EDUCATIVOS, ENTRETENIMENTO, FILMES

CINEMATOGRAFICOS, TEATRO, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CONCERTOS, ESPETÁCULOS AO VIVO, COMPETIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E EVENTOS DESPORTIVOS; PUBLICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CRÍTICAS, INQUÉRITOS E CLASSIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DE SÍTIOS WEB INTERATIVOS PARA PUBLICAÇÃO E PARTILHA DE CRÍTICAS, INQUÉRITOS E CLASSIFICAÇÕES RELACIONADOS COM PROGRAMAS EDUCATIVOS, ENTRETENIMENTO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, TEATRO, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CONCERTOS, ESPETÁCULOS AO VIVO, COMPETIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE TOQUES TELEFÓNICOS E DE MÚSICA, VÍDEOS E GRÁFICOS PRÉ-GRAVADOS, NÃO DESCARREGÁVEIS, PARA DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS; CARREGAMENTO, ARMAZENAMENTO, PARTILHA, VISUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE IMAGENS, ÁUDIO, VÍDEOS, DIÁRIOS EM LINHA, BLOGUES, PODCASTS (FICHEIROS DE ÁUDIO) E CONTEÚDOS MULTIMÉDIA NÃO DESCARREGÁVEIS ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, JORNAIS, BOLETINS INFORMATIVOS, MANUAIS, BLOGUES, REVISTAS ESPECIALIZADAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; FORNECIMENTO DE LIVROS, PERIÓDICOS, JORNAIS, BOLETINS INFORMATIVOS, MANUAIS, BLOGUES, REVISTAS ESPECIALIZADAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE SÍTIOS WEB E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS.

(591)

(540)

O CEO É O LIMITE

(210) **716187** MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT MARIA FRANCISCA DE BRAGANÇA
PT DUARTE MARIA DE SOUSA ARAÚJO
MARTINS**

(511) 26 RENDAS, TRANÇAS E BORDADOS, E FITAS DE ARMARINHO E LAÇOS; BOTÕES, COLCHETES E ILHÓS, ALFINETES E AGULHAS; FLORES ARTIFICIAIS; DECORAÇÕES PARA O CABELO; CABELO ARTIFICIAL.

29 CARNE, PEIXE, AVES E CAÇA; EXTRATOS DE CARNE; FRUTOS E LEGUMES EM CONSERVA, SECOS E COZIDOS; GELEIAS, DOCES, COMPOTAS; OVOS; LEITE, QUEIJO, MANTEIGA, IOGURTE E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS; ÓLEOS E GORDURAS PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE.

30 CAFÉ, CHÁ, CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; ARROZ, MASSAS ALIMENTARES E NOODLES; TAPIOCA E SAGU; FARINHAS E PREPARAÇÕES FEITAS DE CEREAIS; PÃO, PASTELARIA E CONFEITARIA; CHOCOLATE; GELADOS, SORVETES E OUTROS PRODUTOS EM GELO COMESTÍVEIS; AÇÚCAR, MEL E XAROPE DE MELAÇO; LEVEDURA E FERMENTO EM PÓ; SAL, TEMPEROS, ESPECIARIAS, ERVAS EM CONSERVA; VINAGRE, MOLHOS E OUTROS CONDIMENTOS; GELO [ÁGUA CONGELADA].

33 VINHOS; AGUARDENTES; LICORES; BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS;

PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA O FABRICO DE BEBIDAS.

35 PUBLICIDADE; GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS MEDIANTE A ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A PROGRAMA DE PRÉMIOS; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; GESTÃO PROMOCIONAL; CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS (EMPRESARIAIS) RELACIONADOS COM ENTIDADES QUE DESENVOLVEM INICIATIVAS QUE CONTRIBUEM PARA A GESTÃO DE INOVAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS (VIRTUAIS ON-LINE E FÍSICOS); PROMOÇÃO DE CONTEÚDOS (DIGITAIS, VÍDEO E OUTROS) COM FINS COMERCIAIS.

41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; EMISSÃO DE PRÉMIOS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS POR RECONHECIMENTO DE MÉRITO; INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

(591)

(540)

DUQUES DE COIMBRA

(210) **716192** MNA

(220) 2023.12.07

(300)

(730) **PT BALDACCI - PORTUGAL, S.A.**

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES..

(591)

(540)

M.O.S. PRIME

(210) **716193** MNA

(220) 2023.12.07

(300)

(730) **PT VRS - LOCAL ACCOMMODATION, LDA**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ENSINO EM ATIVIDADES RECREATIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES

RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO.

(591)

(540)

VRS SAILINGPORTO

(210) **716218**

MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DA CULTURA ATLÂNTICA**

- (511) 09 APARELHOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO, APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA.
- 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; ANÁLISES DE PREÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.
- 40 DUPLICAÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO; IMPRESSÃO, E DESENVOLVIMENTO FOTOGRAFICO E CINEMATOGRAFICO; TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
- 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; AGÊNCIAS DE RESERVAS RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; APRESENTAÇÃO DE FILMES; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÉMIOS EM MATÉRIA DE TELEVISÃO; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÉMIOS RELACIONADOS COM VÍDEOS; APRESENTAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS E FILMES EM GERAL; APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; APRESENTAÇÃO DE RECITAIS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS RELACIONADOS COM CINEMA; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ONLINE A REVISTAS COM INFORMAÇÃO SOBRE JOGOS INFORMÁTICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO ON-LINE DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO DESCARREGÁVEIS;

DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; EDIÇÃO DE JORNAIS ELECTRÓNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO ELECTRÓNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; ELABORAÇÃO DE GUIÕES; ELABORAÇÃO DE GUIÕES DE FILMES; FORNECIMENTO DE AVALIAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS EM LINHA NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO DESPORTIVO; FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS POR CORREIO ELECTRÓNICO NO DOMÍNIO DOS JOGOS DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA E NOVELAS GRÁFICAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS RELATIVAS À FORMAÇÃO LINGUÍSTICA, NÃO PARA DOWNLOAD; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS RELATIVAS À FORMAÇÃO LINGUÍSTICA, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; FORNECIMENTO DE REVISTAS GENERALISTAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE ROMANCES ILUSTRADOS EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; GABINETES DE REDAÇÃO SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; MICROEDIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PUBLICAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE ANUÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA MÉDICA; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE CANÇÕES; PUBLICAÇÃO DE CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGOS; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS EM LINHA NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS IMPRESSOS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; PUBLICAÇÃO DE FICHAS DESCRITIVAS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE GUIÕES PARA USO TEATRAL;

PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIAS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE LIVRETOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA INSTRUTIVA; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE FOLHAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE INSTRUÇÕES; PUBLICAÇÃO DE MAPAS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE TRABALHO RELATIVOS A GESTÃO DE EMPRESAS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS GUIA ONLINE, MAPAS, DIRETÓRIOS E LISTAGENS PARA USO POR VIAJANTES, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM A LIGA DE RÂGUEBI; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ALMANAQUES E DIÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, NÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DE DADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE OBRAS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE PARTITURAS; PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO; PUBLICAÇÃO DE PROSPETOS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS WEB; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÔNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS PARA O CONSUMIDOR; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM CD-ROM; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM SUPORTES ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO EM LINHA DE JORNAIS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO

MULTIMÉDIA DE REVISTAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS DE VIAGEM; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE MEIOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EXCETO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE GUIÕES; SERVIÇOS DE REPORTAGEM; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE MÚSICA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PROGRAMAS NOTICIOSOS PARA RÁDIO OU TELEVISÃO; SERVIÇOS DE LAYOUT, OUTROS QUE NÃO DESTINADOS A FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE LAYOUT, EXCETO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE ESCRITA POR ENCOMENDA PARA FINS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE ESCRITA DE GUIÕES; SERVIÇOS DE EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA PARA ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE APARÊNCIA SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE CLUBES DE LEITURA FORNECENDO INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM LIVROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS LITERÁRIAS; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; REVISÃO DE MANUSCRITOS; REPORTAGEM SOBRE SINDICAÇÃO DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE APRESENTADORES DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE CALIGRAFIA; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS [COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE GUIÕES SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE GUIÕES; REDAÇÃO DE DISCURSOS PARA USO NÃO PUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE CENÁRIOS; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS, SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS

E REVISTAS ELETRÓNICAS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; COMPOSIÇÃO DA LETRA DE CANÇÕES; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVIÇOS DE -); CONCERTOS DE MÚSICA VIA TELEVISÃO; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA PARA TERCEIROS; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONVÍVIOS (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; DEMONSTRAÇÕES DE FILMES PARA FINS INSTRUTIVOS; DIREÇÃO ARTÍSTICA DE ARTISTAS CÉNICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS; CINEMAS; CINEMA (ESTÚDIOS DE -); DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO VIA ELETRÓNICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MÚSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO, COMENTÁRIOS E ARTIGOS SOBRE MÚSICA EM REDES INFORMÁTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE CINEMA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE TEATRO; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA DIGITAL A PARTIR DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE EXIBIÇÕES DE JOGOS EM SÉRIES; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; DIVERTIMENTO INTERATIVO; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE VIDEOTECA; SERVIÇOS INFORMATIVOS RELACIONADOS COM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS PARA A PROJEÇÃO DE FILMES CINEMATográficos; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE RECREAÇÃO; SERVIÇOS QUE CONSISTEM NA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS E TELEVISIVOS; SERVIÇOS RECREATIVOS; SERVIÇOS RECREATIVOS COM A PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS FICTÍCIAS; SERVIÇOS RECREATIVOS PARA IDOSOS; SERVIÇOS RECREATIVOS PRESTADOS POR ARTISTAS DE ESPETÁCULO; SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE FILMES; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE MISTURA DE MÚSICA; SERVIÇOS DE JOGOS DE GUERRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DE DIVERSÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÓNICA RELACIONADOS COM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DE RECREIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE GUIA ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE GUIA DE PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA; SERVIÇOS DE GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS DE JOGOS DE

VÍDEO; SERVIÇOS DE JOGOS; SERVIÇOS DE VIAGENS SIMULADAS, PRESTADOS EM AMBIENTES VIRTUAIS, PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÓNICOS E COMPETIÇÕES FORNECIDOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÓNICOS FORNECIDOS A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU POR MEIO DA INTERNET; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÓNICOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÓNICOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÓNICOS PRESTADOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÓNICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR ON-LINE OU POR MEIO DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; SERVIÇOS DE JOGOS EM LINHA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; SERVIÇOS DE JOGOS ON-LINE; SERVIÇOS DE JOGOS PRESTADOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; SERVIÇOS DE JOGOS PRESTADOS MEDIANTE COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS INFORMÁTICOS OU TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE JOGOS DEREALIDADE VIRTUAL PRESTADOS EM LINHA A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE JOGOS DE COMPUTADOR INTERATIVOS; SERVIÇOS DE JOGOS A DINHEIRO COM FINS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE JOGO PRESTADOS ONLINE A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE JOGO PRESTADOS ONLINE A PARTIR DE UMA REDE DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE JOGO FORNECIDOS EM LINHA A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE CORRESPONDÊNCIA DE UTILIZADORES COM JOGOS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS EM AMBIENTES VIRTUAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE VIDEOJOGOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE JOGOS DE COMPUTADOR E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO COM MÁQUINAS DE DIVERSÃO; JOGOS DE INTERNET NÃO DESCARREGÁVEIS; INFORMAÇÃO RELATIVA A JOGOS INFORMÁTICOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA E ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; FORNECIMENTO DE UM JOGO DE COMPUTADOR AO QUAL PODEM TER ACESSO EM TODA A REDE OS UTILIZADORES DE REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE UM JOGO DE COMPUTADOR AO QUAL OS UTILIZADORES PODEM ACEDER ATRAVÉS DE UMA REDE MUNDIAL E/OU DA INTERNET; FORNECIMENTO DE JOGOS DE VÍDEO EM LINHA; FORNECIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR ON-LINE; FORNECIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR INTERATIVOS PARA VÁRIOS JOGADORES ATRAVÉS DA INTERNET E DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS; FORNECIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR INTERATIVOS EM LINHA; FORNECIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR EM LINHA; FORNECIMENTO DE JOGOS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BASE INFORMÁTICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE RELACIONADAS COM JOGOS DE COMPUTADOR E MELHORAMENTOS INFORMÁTICOS PARA JOGOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM LINHA EM MATÉRIA DE LEITORES DE JOGOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM LINHA SOBRE ESTRATÉGIA DE JOGOS DE COMPUTADOR E DE VÍDEO; DISPONIBILIZAÇÃO DE JOGOS INFORMÁTICOS ON-LINE; SERVIÇOS DE GALERIA

DE ARTE FORNECIDOS ON-LINE ATRAVÉS DE UMA LIGAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE CINEMA; SERVIÇOS DE ESTÚDIO PARA FILMES DE LONGA METRAGEM; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE CINEMA; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE LASER; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE LASER [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE NA ÁREA DOS CONCURSOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE NA ÁREA DOS CAMPEONATOS DE JOGOS; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÔNICO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO TELEVISIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO COM CÂMARAS WEB; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO INTERATIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PARTILHA DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO POR VÍDEO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS ON-LINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO CINEMATOGRAFICO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO MUSICAL; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO COM MÚSICA JAZZ; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE EXIBIÇÕES DE CINEMA; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO MUSICAL; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR CANTORES; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO PRESTADOS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DE LETRAS DE CANÇÕES PARA FINS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DE CANÇÕES; SERVIÇOS DE COMPETIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE CINEMAS; SERVIÇO DE RESERVAS PARA ATIVIDADES DE DIVERTIMENTO; REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A SÍTIOS DE INTERESSE CULTURAL PARA FINS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CINEMA; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; PROGRAMAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE TELEVISÃO E DE PROGRAMAS DE RÁDIO;

PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO; PROGRAMAÇÃO DE TELEVISÃO POR CABO; PUBLICAÇÃO DE MAPAS GEOGRÁFICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO OU DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE JOGOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE ESTUDOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM SOBRE RODAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS E CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE TELEVISÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS AQUÁTICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE KARAOKE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTOSOB A FORMA DE MÚSICA GRAVADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E EVENTOS RECREATIVOS ATRAVÉS DE REDES ONLINE E INTERNET; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM LIVROS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PARA PUBLICAÇÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PARA DIFUSÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE DIVERTIMENTO PARA TRANSMISSÃO; PREPARAÇÃO DE LEGENDAS PARA FILMES; PREPARAÇÃO DE LEGENDAS PARA EVENTOS TEATRAIS AO VIVO; PREPARAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS PARA CINEMA; PLANEAMENTO DE PROJEÇÕES DE FILMES; PLANEAMENTO DE PEÇAS DE TEATRO OU DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS PARA TRANSMISSÃO; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; ORIENTAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO PARA FINS DE CARIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS

ONLINE); ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE CONSCIÊNCIA PESSOAL; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE INSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; EXPOSIÇÕES DE ARTE; EXPOSIÇÕES DE ARTE QUE UTILIZAM REALIDADE VIRTUAL; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E DIDÁTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS

EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; PLANEAMENTO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS DE CONGRESSOS; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AVALIAÇÃO DE ARTE; SEMINÁRIOS; SERVIÇOS CULTURAIS, DE EDUCAÇÃO E DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS CULTURAIS, EDUCATIVOS OU DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DOS CONCURSOS DE CULINÁRIA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES DE ARTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO; RESERVA DE LUGARES PARA EVENTOS RECREATIVOS; RESERVAS PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE BILHETES DE CINEMA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE BILHETES PARA ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE BILHETES DE TEATRO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS DE TEATRO.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES.

(591)

(540)

TRATUÁRIO

(210) **716219** MNA
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **GT MARIA ESTUARDO MONTENEGRO PEREZ**
 (511) 30 CAFÉ EM GRÃO; CAFÉ EM FORMA MOÍDA; EXTRATOS DE CAFÉ.
 (591) BRANCO; PRETO; FUCSIA;
 (540)



(531) 5.7.27 ; 24.9.2 ; 29.1.99

(210) **716220** MNA
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **PT QUICKQUANTUM, LDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
 (591) #113462; #FFFFFF; #FFDF2B
 (540)



(531) 27.5.17 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) **716222** MNA
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **PT SUSANA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERNANDES**

(511) 25 VESTUÁRIO.
 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO.

(591)
 (540)



(531) 27.5.10

(210) **716224** MNA
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **PT ANA FILIPA JERÓNIMO GOUVEIA**
 (511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS.
 (591) 2A787A; 3DB2B6; 6BC4C8; 23577A; 2C72A0; 509ACD; 267E58; 8AC9AE; C2E2D4; C2E2D4; 81B7DB
 (540)



(531) 26.15.9 ; 26.15.11 ; 29.1.3 ; 29.1.4

(210) **716225** MNA
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **BR CÍCERA MARIA FIALHO DA SILVA COSTA**
 (511) 30 BOLACHAS; BOLOS; CHOCOLATE QUENTE; TARTES; PÃO; TORTAS.
 (591) ROSA DOURADO; ROSA BEBE; PRETO
 (540)



(531) 5.5.22 ; 27.5.1 ; 27.99.3 ; 29.1.99

(210) **716231** MNA
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **PT RODRIGO D'EÇA DE QUEIROZ LACERDA**
 (511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.
 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
 (591)
 (540)

PORTUGAL WAVES

(210) **716227** MNA
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **PT MARIANA ESTRADE ABECASIS FIGUEIREDO DE BARROS**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
 (591)
 (540)



(531) 3.13.4

(210) **716232** MNA
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **PT ANA RITA CÉSAR CANDEIAS MEDEIROS**
 (511) 16 ARTIGOS PARA ENCADERNAÇÃO.
 21 ESCULTURAS DECORATIVAS EM PORCELANA.
 (591) C0M0Y0K0; C20M18Y19K0; C64M61Y64K50; C100M100Y100K100; C19M45Y92K2
 (540)



(531) 27.5.11 ; 27.99.1

(210) **716228** MNA
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **PT JOÃO CARLOS FARO LEITE PINTO BARBOSA**
 (511) 41 SERVIÇOS DE DISC JOCKEY [DJ].
 (591)
 (540)

DJ ICE

(210) **716233** MNA
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **BR SAMIRA PEREIRA DA COSTA**
 (511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES.
 45 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO, SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI; SERVIÇOS JURÍDICOS; CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS.

(591)
 (540)

LEGALLCERT

- (210) **716234** **MNA**
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **PT DANIEL FRANCISCO CAMARADA**
 (511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAIS AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE PRODUTOS A CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DAS PUBLICAÇÕES ONLINE DE TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES

COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES CONTRATUAIS COM TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTROS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA EFETUADAS POR TELEFONE OU COMPUTADOR; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA INFORMÁTICAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; PROCESSAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDA POSTAL; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PEDIDOS; PROSPECÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇO AUTOMÁTICO DE EMPRESAS PARA REALIZAR NOVOS PEDIDOS DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA A RECEÇÃO DE PEDIDOS DE VENDAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PROCESSAMENTO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES [LOJA DO CONSUMIDOR]; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE CUPÕES PARA OUTROS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTOPARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS INFORMATIZADOS ONLINE DE ORDENS DE COMPRA; ALUGUER DE EXPOSITORES DE VENDA; ALUGUER DE STANDS DE VENDA; ALUGUER DE STANDS DE VENDAS; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA NOS DOMÍNIOS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO SETOR DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TÊXTEIS PARA O LAR; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PELES FALSAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO;

SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A BOLSAS DE MÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A MALAS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A ARTIGOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA PARA ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELACIONADOS COM PELES FALSAS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A ARTIGOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM JOALHARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CHAPELARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM TECIDOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM GUARDA-CHUVAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM FRAGRÂNCIAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM MALAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM SACOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM ARTIGOS DE DESPORTO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE DESPORTO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM FIOS PARA USO TÊXTIL; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CHAPELARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM JOALHARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM TECIDOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM ARTIGOS DE DESPORTO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM FIOS PARA USO TÊXTIL; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM GUARDA-CHUVAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM MALAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE DESPORTO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE FRAGRÂNCIAS; VENDA A RETALHO DE CARTÕES PRÉ-PAGOS PARA A COMPRA DE VESTUÁRIO.

(591)
(540)



(531) 27.5.1

(210) **716235** MNA
(220) 2023.12.06
(300)
(730) **PT BRUNO MIGUEL FERREIRA CARDOSO**

(511) 07 MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS, DE JARDINAGEM E FLORESTAIS.

(591)
(540)

BRUMIC

(210) **716236** MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT HAPPY PANDA UNIPESOAAL ,LDA**

(511) 30 BOLOS; SOBREMESAS PREPARADAS [CONFEITARIA].

31 FLORES; FLORES SECAS; FLORES CORTADAS; FLORES NATURAIS; FLORES CONSERVADAS.

39 ENTREGA DE COMIDA; ENTREGA DE FLORES.

(591)

(540)

PANDA CHEF

(210) **716238** MNA

(220) 2023.12.06

(300)

(730) **PT PEDRO NUNES AMORIM**

(511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO TINTO; VINHO BRANCO; VINHOS DOCES.

(591)

(540)

CHICO SABIDO

(210) **716241** MNA

(220) 2023.12.07

(300)

(730) **BR GERSON LUA REIS**

(511) 09 MÚSICA DIGITAL PARA DOWNLOAD; CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; DISCOS FONOGRAFÍCOS; DISCOS LP; GRAVAÇÕES MUSICAIS; MÚSICA DIGITAL (DESCARREGÁVEL) A PARTIR DA INTERNET.

16 QUADROS ARTÍSTICOS.

25 VESTUÁRIO.

41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS.

43 BARES.

(591)

(540)



(531) 1.1.10 ; 3.1.4 ; 26.1.15

(210) **716242** MNA
 (220) 2023.12.07
 (300)
 (730) **BR MARCIO CARVALHO DA SILVA**
 (511) 03 COSMÉTICOS.
 44 CABELEIREIROS.
 (591) PRETO, AMARELO.
 (540)



(531) 26.1.19 ; 27.1.12

(210) **716248** MNA
 (220) 2023.12.07
 (300)
 (730) **PT PRIVACY MATTERS, LDA.**
 (511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL.
 41 FORMAÇÃO.
 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE
 INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E
 TECNOLOGIA.
 45 SERVIÇOS JURÍDICOS.
 (591)
 (540)

COMPLIANCE MATTERS

(210) **716250** MNA
 (220) 2023.12.07
 (300)
 (730) **PT SOMBRA SONORA, LDA.**
 (511) 25 CALÇADO.
 (591)
 (540)

LATE FOR DINNER

(210) **716253** MNA
 (220) 2023.12.07
 (300)
 (730) **PT ALTO DO MONTE - SOCIEDADE
 AGRÍCOLA, LDA.**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
 (591)
 (540)

KATLEYA

(210) **716285** MNA
 (220) 2023.12.07
 (300)
 (730) **PT ANDRÉ FILIPE DA CONCEIÇÃO DORIA
 CAPELLA**
 (511) 37 SERVIÇOS DE CARPINTARIA; SERVIÇOS DE
 MARCENARIA [REPARAÇÃO DE CARPINTARIA].
 40 TRABALHOS SOBRE MADEIRA.
 (591)
 (540)

WOODGURU

(210) **716293** MNA
 (220) 2023.12.08
 (300)
 (730) **PT P M SILVA CONSULTORES, LDA.**
 (511) 35 CONTABILIDADE; CONTABILIDADE DE GESTÃO;
 CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE];
 ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE);
 PLANEAMENTO FISCAL [CONTABILIDADE].
 (591)
 (540)

**PMS CONSULTORES -
 PENSAMOS NA MELHOR
 SOLUÇÃO**

(210) **716303** MNA
 (220) 2023.12.09
 (300)
 (730) **PT NUNO SANTOS CASTRO - UNIPessoal, LDA**
 (511) 44 SERVIÇOS DE OCUListA.
 (591)
 (540)

MAIS QUE VISÃO

(210) **716308** MNA
 (220) 2023.12.09
 (300)
 (730) **BRPATRICIA SOARES SANTOS COSTA**
 (511) 41 SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL INTERPRETADO POR GRUPOS VOCAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL; AGÊNCIAS DE RESERVAS RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO.
 (591)
 (540)

CORO RELÂMPAGO

(210) **716309** MNA
 (220) 2023.12.09
 (300)
 (730) **IT MICHELE MENGUCCI**
 (511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.
 (591)
 (540)

MISTURAPURA

(210) **716338** MNA
 (220) 2023.12.09
 (300)
 (730) **PT ANGÉLICA PATRICIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO**
 (511) 42 CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE INTERIORES.
 (591)
 (540)

BODONA HOME

(210) **716339** MNA
 (220) 2023.12.09
 (300)
 (730) **PT OBSERVADOR ON TIME, SA**
 (511) 09 EMISSÕES DE VÍDEO E ÁUDIO; GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; GRAVAÇÕES DE SOM; GRAVAÇÕES DE VÍDEO; PODCASTS (FICHEIROS DE ÁUDIO).
 35 CAMPANHAS DE MERCADO; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE RADIOFÓNICA; PUBLICIDADE RADIOFÓNICA; PUBLICIDADE E ANÚNCIOS NA RÁDIO; PUBLICIDADE RADIOFÓNICA E TELEVISIVA; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS.
 38 TRANSMISSÃO DE PODCASTS; COMUNICAÇÕES RADIOFÓNICAS; SERVIÇOS INFORMATIVOS ATRAVÉS DE RÁDIO; SERVIÇOS DE PODCASTING.
 41 PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RADIOFÓNICO E TELEVISIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÓNICO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÓNICOS.
 (591)
 (540)

ACONTEÇA O QUE ACONTECER

(210) **716342** MNA
 (220) 2023.12.10
 (300)
 (730) **PT FREDERICO ALEXANDRE CRUZEIRO DIAS COSTA**
 (511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
 (591)
 (540)

LISBON BULLYING SCHOOL

(210) **716375** MNA
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **PT COOPERATIVA AGRÍCOLA BEIRA SERRA, C.R.L.**
 (511) 33 VINHO.

(591)
(540)**PIAS DA BEIRA**

(210) **716376** MNA
 (220) 2023.12.06
 (300)
 (730) **PT MARINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DUARTE**
 (511) 20 ESTÁTUAS, ESTATUETAS, OBRAS DE ARTE, ORNAMENTOS E DECORAÇÕES, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO, INCLUÍDOS NA CLASSE; ALMOFADAS DE CADEIRAS; APARADORES DE PAREDE; ARCAS (BAÚS); MESAS DECORATIVAS; CESTOS DE VIME; ASSENTOS, BANCOS; ESPELHOS DECORATIVOS; MOLDURAS PARA ESPELHOS; CABECEIRAS DE CAMA; MESAS DE CABECEIRA; CHAPELEIROS [BENGALEIROS]; GARRAFEIRAS [MOBILIÁRIO].
 (591) PMS140; PMS138; PMS 124; PRETO
 (540)



(531) 5.1.5 ; 29.1.2 ; 29.1.7

(210) **716413** MNA
 (220) 2023.12.12
 (300)
 (730) **PT LARA ALEXANDRA COTA LOUREIRO**
 (511) 44 SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO.
 (591)
 (540)

DONA MENTE

(210) **716414** MNA
 (220) 2023.12.12
 (300)
 (730) **PT NOGUEIRAS, LDA**
 (511) 33 VINHOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS DOCES.
 (591)
 (540)

ESPELDA VINHAS VELHAS

(210) **716415** MNA
 (220) 2023.12.12
 (300)
 (730) **PT RUI JOAQUIM DOS SANTOS LOURENÇO**
 (511) 42 PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO DE WEBSITES.
 (591)
 (540)



(531) 26.4.22 ; 27.5.25

(210) **716416** MNA
 (220) 2023.12.12
 (300)
 (730) **PT TAREFA GRATIFICANTE, LDA**
 (511) 35 ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; NEGÓCIOS COMERCIAIS (AVALIAÇÕES EM -).
 (591)
 (540)

DRIVE2YOU

(210) **716422** MNA
 (220) 2023.12.12
 (300)
 (730) **PT ROSÁRIA MARIA RODRIGUES MEDEIROS CASTELLO**
 (511) 35 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM A COLOCAÇÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; CONSULTAS PARA A DIRECÇÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE EXECUTIVOS E DE LÍDERES; GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA EM GESTÃO DE PESSOAL; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA

EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL.

- 41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA; COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO INDUSTRIAL; FORMAÇÃO INFORMATIZADA; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS EMPRESARIAIS; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL.

(591)

(540)

PROGRAMA LÍDER EM CENA BY ROSÁRIA CASTELLO

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
703906	2023.12.15	2023.12.15	RUI MANUEL PERALTA BAPTISTA	PT	35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos e serviços da classe 05.ª e da classe 44.ª, da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
705945	2023.12.13	2023.12.13	MARIO DE FREITAS-COMERCIO FARMACEUTICO LDA	PT	03	
707400	2023.12.13	2023.12.13	ALGARTEMÁTICO - GESTÃO E INOVAÇÃO TURÍSTICA, S.A.	PT	35	
707401	2023.12.13	2023.12.13	ALGARTEMÁTICO - GESTÃO E INOVAÇÃO TURÍSTICA, S.A.	PT	35	
707440	2023.12.15	2023.12.15	REFÚGIO À MEDIDA LDA	PT	28 35 36 41	
707701	2023.12.13	2023.12.13	GESTRIOMPHE IMO LDA	PT	36	
708037	2023.12.14	2023.12.14	TERRA TROTTER, LDA	PT	43	
708220	2023.12.13	2023.12.13	OCIDENTE AZUL, LDª	PT	43	
708347	2023.12.15	2023.12.15	PETER LAWRENCE BÁRKÁNYI ROMÃO	PT	09 21 35 42	
708444	2023.12.15	2023.12.15	YASSER AHMED MOHAMED ELKAZAZ	PT	29 31	
708494	2023.12.14	2023.12.14	PRINZ ZU SCHAUMBURG-LIPPE INVESTMENTS, UNIPessoal LDA	PT	14 36 37	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: nos termos dos arts. 232.º n.º 1 al. b), 229º n.º 3 e 237º do cpi recusa parcial para a totalidade de dos produtos e serviços assinalados nas classes 33ª e 41ª
710625	2023.12.15	2023.12.15	GATO LEGAL COFFEE ROASTERY, LDA	PT	07 11 30 35 40 43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 28 (todos os produtos) cl. 37 e cl.41 (todos os serviços).
710685	2023.12.15	2023.12.15	TURN ON SUCCESS - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	PT	39	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para os seguintes produtos da cl. 29 (tâmaras; tâmaras secas; tâmaras processadas) cl. 31 (tâmaras frescas)

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
710726	2023.12.15	2023.12.15	MARIANA NUNES DUARTE SILVA	PT	39	
710760	2023.12.15	2023.12.15	ZENITH OASIS, LDA	PT	12 35 39	
710765	2023.12.15	2023.12.15	EXPLORETEX, UNIPESSOAL LDA	PT	24 25	
710766	2023.12.15	2023.12.15	EUROAGRO SOCIEDAD ANONIMA	UY	01 16 35	
710767	2023.12.15	2023.12.15	PUREVER - NEGÓCIOS E GESTÃO, SGPS, S.A.	PT	17 19 20 37 42	
710773	2023.12.15	2023.12.15	MATRIZ PEREGRINA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	36	
710798	2023.12.15	2023.12.15	SUCESSACESSIVEL LDA	PT	35	
710809	2023.12.15	2023.12.15	SOUTH BAY PROPERTIES LDA	PT	36 37 43	
710816	2023.12.15	2023.12.15	PUREVER - NEGÓCIOS E GESTÃO, SGPS, S.A.	PT	06 20	
710817	2023.12.15	2023.12.15	PUREVER - NEGÓCIOS E GESTÃO, SGPS, S.A.	PT	17 20 37 40 42	
710819	2023.12.15	2023.12.15	JOÃO PAULO SANTOS SILVA	PT	25 35 43	
710827	2023.12.15	2023.12.15	LURIBAY BUSINESS, INC.	PA	31	
710829	2023.12.15	2023.12.15	GEMA VINHOS, LDA	PT	33	
710830	2023.12.15	2023.12.15	GEMA VINHOS, LDA	PT	33	
710837	2023.12.15	2023.12.15	MESMOVALOR, S.A.	PT	36	
710840	2023.12.15	2023.12.15	VALORGREEN - ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.	PT	39	
710849	2023.12.15	2023.12.15	LUIS MIGUEL CORREIA SOARES	PT	29 33	
710873	2023.12.15	2023.12.15	MIGUEL JOSÉ LOPES FERNANDES GASPAR VINAGRE	PT	18 25	
710878	2023.12.15	2023.12.15	RUI OLIVEIRA LOURENÇO	PT	01 03 05 31 32 44	
710880	2023.12.15	2023.12.15	PYTERSON DOS REIS BATALHA	PT	03 09 12 15 18 25 35	
710881	2023.12.15	2023.12.15	NIEPOORT (VINHOS) S.A.	PT	33	
710883	2023.12.15	2023.12.15	COOLKIT TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	42	
710910	2023.12.15	2023.12.15	CABRAL DE ALMEIDA & FONSECA, LDA	PT	03 05	
710911	2023.12.15	2023.12.15	MISTURA POSITIVA UNIPESSOAL LDA	PT	30	
710915	2023.12.15	2023.12.15	ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA E ARCOS DE VALDEVEZ, CRL	PT	33	
710956	2023.12.15	2023.12.15	BÉATRIZ REIS	PT	41	
710957	2023.12.15	2023.12.15	TIAGO MIGUEL NUNES MAIA	PT	41 42	
710958	2023.12.15	2023.12.15	FUNCIONÀSÉRIA-LDA	PT	39 41	
710961	2023.12.15	2023.12.15	ALFASPICE UNIPESSOAL LDA	PT	30	
710997	2023.12.15	2023.12.15	OMIRBI - PORTUGAL, LDA	PT	19	
710999	2023.12.15	2023.12.15	AGÊNCIA VALPI VIAGENS E TURISMO, UNIPESSOAL LDA	PT	39	
711000	2023.12.15	2023.12.15	VALPI BUS - ALBERTO PINTO & FILHOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S.A.	PT	39	
711001	2023.12.15	2023.12.15	SOLIJÓIAS - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE OURIVESARIA E RELOJOARIA LDA	PT	14	
711002	2023.12.15	2023.12.15	PT ADARO MINERALS INDONESIA TBK	ID	04 35	
711058	2023.12.15	2023.12.15	ISEGORIA CAPITAL, S.A.	PT	35 36 39	
711067	2023.12.15	2023.12.15	THOIRY HOLDING	FR	16 28 39 41 43	
711069	2023.12.15	2023.12.15	THOIRY HOLDING	FR	16 28 39 41 43	
711089	2023.12.15	2023.12.15	NEWGER - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE TINTAS PARA	PT	16 42	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
711090	2023.12.15	2023.12.15	CONSTRUÇÃO, REPRESENTAÇÕES, LDA. NEWGER - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE TINTAS PARA CONSTRUÇÃO, REPRESENTAÇÕES, LDA.	PT	37	
711091	2023.12.15	2023.12.15	CRISTIANA RAFAELA CORREIA SIMÕES	PT	35 41	
711092	2023.12.15	2023.12.15	NEWGER - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE TINTAS PARA CONSTRUÇÃO, REPRESENTAÇÕES, LDA.	PT	17 37	
711098	2023.12.15	2023.12.15	DIOGO ROSA PIRES	PT	16 41	
711099	2023.12.15	2023.12.15	JOÃO TIAGO GREGO DE OLIVEIRA	PT	09 35 41	
711103	2023.12.15	2023.12.15	JOÃO TIAGO GREGO DE OLIVEIRA	PT	43	
711108	2023.12.15	2023.12.15	PEDRO VIEIRA ALVES FERREIRA PISCALHO E TEIGAS	PT	25	
711132	2023.12.15	2023.12.15	NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA	PT	31	
711133	2023.12.15	2023.12.15	PEDRO TAMAGNINI	PT	35	
711146	2023.12.15	2023.12.15	AGOSTINHO DO NASCIMENTO PEREIRA DE MIRANDA	PT	09 16 41	
711173	2023.12.14	2023.12.14	ANA CATARINA MARTINS PIRES	PT	39 44	
711196	2023.12.15	2023.12.15	NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA	PT	35 42 45	
711197	2023.12.15	2023.12.15	HELENA MARIA AUGUSTO RODRIGUES	PT	33	
711198	2023.12.15	2023.12.15	HELENA MARIA AUGUSTO RODRIGUES	PT	33	
711200	2023.12.15	2023.12.15	SABÃO DA ALDEIA UNIPessoal LDA.	PT	05	
711208	2023.12.15	2023.12.15	DOUBLE UP - PORTAS E AUTOMATISMOS UNIPessoal, LDA	PT	06 19	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
699695	2023.02.06	2023.12.13	TÁTICA SURPRESA UNIPessoal LDA	PT	29 30 40	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232.º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi
702900	2023.03.28	2023.12.14	PORTO EDITORA, LDA.	PT	16 41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
704711	2023.05.02	2023.12.14	TASTEOLGY - CREATIVE STUDIO, LDA.	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
706231	2023.05.29	2023.12.13	RABIN ADHIKARI	PT	45	artigos 232º, nº 1, alínea d); 229º nº 5 do cpi.
706785	2023.06.08	2023.12.13	ZEYD INCORPORATION, UNIPessoal LDA.	PT	35	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
707451	2023.06.21	2023.12.15	RUI SOUSA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 do cpi.
707461	2023.06.21	2023.12.14	GONÇALO MANUEL MONTEIRO DA SILVA	PT	25 35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
707486	2023.06.19	2023.12.14	CATIA SOFIA DA COSTA INTEIRO	PT	10 40	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
707518	2023.06.21	2023.12.13	SANDRA CRISTINA FILIPE FIGUEIREDO	PT	35 41 42	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
707539	2023.06.22	2023.12.14	SUSANA URBANO & FERNANDES LDA	PT	35	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
707553	2023.06.22	2023.12.14	SIDNEI CARLOS DUTRA	BR	29	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
707555	2023.06.22	2023.12.14	SÍLVIA BORGES UNIPessoal LDA	PT	36	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
707560	2023.06.22	2023.12.14	MERCAN PROPERTY SKYVIEW, LDA	PT	43	artigos 209º, nº 1, alínea c); 231º, nº 1, alínea c); 229º, nº 5 do cpi.
707561	2023.06.22	2023.12.14	MERCAN PROPERTY OCEANPOINT LDA	PT	43	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
707610	2023.06.22	2023.12.14	ESPADAS & DRAGÕES, LDA	PT	16	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
707806	2023.06.27	2023.12.14	PEDRO TIAGO MARQUES LOPES	PT	28	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 do cpi
707905	2023.06.28	2023.12.15	FASHION ESTATE, S.A.	PT	37	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
708120	2023.07.04	2023.12.15	VITOR SERAFIM PEREIRA DE OLIVEIRA	PT	35 39 41 42 43	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
708171	2023.07.05	2023.12.14	ANA PAULA BATISTA VIANA	PT	37	1, alínea b); 229.º, n.º 5 do cpi.
708238	2023.07.05	2023.12.14	JOÃO MIGUEL SANTANA JACINTO ROSA	PT	16 35 38 41	arts. 209.º n.º 1 al. c); 231.º n.º 1 al. c) e 229.º n.º 5 do cpi
708306	2023.07.06	2023.12.14	FERNANDA RODRIGUES RICARDO	PT	44	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
708363	2023.07.09	2023.12.13	FILIPA PINTO CARDOSO UNIPessoal LDA	PT	44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
708448	2023.07.10	2023.12.14	FERNANDO MANUEL PINTO NUNES COELHO	PT	33	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
708528	2023.07.11	2023.12.14	CHRISTOPHER JAMES POTTS	PT	36	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
708901	2023.07.18	2023.12.13	RICARDO DE CARVALHO GOMES	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
709041	2023.07.18	2023.12.13	CÁTIA SORAIA PEREIRA DA COSTA	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi

Renovações

N.ºs 120 247, 120 434, 120 702, 176 297, 191 207, 192 248, 193 876, 219 586, 281 332, 283 108, 283 653, 286 187, 286 306, 286 330, 286 331, 288 476, 290 479, 369 162, 371 002, 511 522, 513 100, 516 509, 516 551, 519 162, 519 253, 519 298, 520 736, 522 210, 522 836, 522 837, 523 030, 524 948, 526 188, 526 802, 526 832, 526 834, 527 184, 527 277, 527 374 e 527 422.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
182179	1973.06.08	2023.12.11	I F M INDUSTRIA DE FIBRAS DE MADEIRA S.A.	PT	
275505	1993.06.08	2023.12.11	RENOVA-FÁBRICA DE PAPEL DO ALMONDA, S.A.	PT	
275510	1993.06.08	2023.12.11	MATTEL, INC.	US	
275511	1993.06.08	2023.12.11	MATTEL, INC.	US	
275512	1993.06.08	2023.12.11	MATTEL, INC.	US	
275513	1993.06.08	2023.12.11	MATTEL, INC.	US	
275514	1993.06.08	2023.12.11	MATTEL, INC.	US	
275525	1993.06.08	2023.12.11	PRESIDENT AND FELLOWS OF HARVARD COLLEGE	US	
327234	2003.06.09	2023.12.11	OM PHARMA SA	CH	
691706	2022.12.05	2023.12.11	PEDRO ALEXANDRE MANSO PEREIRA	PT	
691769	2022.12.05	2023.12.11	SABORES & ENREDOS, LDA	PT	
691793	2022.12.05	2023.12.11	RICARDO FILIPE NEVES FERREIRA DA SILVA	PT	
691823	2022.12.05	2023.12.11	8RA1N2T0RM UNIPESSOAL LDA.	PT	
691826	2022.12.05	2023.12.11	TIAGO FILIPE MARCOS DOS SANTOS	PT	
691927	2022.12.05	2023.12.11	ELISABETE MARIA DA COSTA LOPES	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
682955	2022.03.19	2023.10.09	PEARLBLUE, UNIPESSOAL LDA.	PT	44	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 682955, julga o recurso improcedente e mantém a concessão do registo; o acórdão do tribunal da relação de lisboa, secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, revoga a sentença proferida e recusa o registo.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
585178	2023.11.21	JOSÉ MARIA DE BRITO CABRAL CASTELO BRANCO	PT	LAPS GYNIOUS, UNIPessoal LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
715453	2023.11.23	2023.12.14	BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.	PT	09 16 35 36 38	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Renúncias

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
614751	2019.04.03	2023.12.14	HARDSECURE, SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	
666827	2021.05.25	2023.12.14	HARDSECURE, SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	
694501	2023.01.31	2023.12.14	HARDSECURE, SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	

Outros Atos

709731. – LIMITADA A CLASSE 41 A: COACHING RELACIONADO COM FINANÇAS; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; ACOMPANHAMENTO (COACHING) EM MATÉRIA DE ECONOMIA E GESTÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE PALESTRAS NO DOMÍNIO DAS TÉCNICAS DE GESTÃO; SERVIÇOS DE PALESTRAS RELACIONADOS COM TÉCNICAS DE VENDAS; SERVIÇOS DE PALESTRAS RELACIONADOS COM TÉCNICAS DE MERCADOLOGIA.

710353. – SUPRIMIDA A CLASSE 05

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
273953	2023.11.03	2023.11.10	SORGAL - SOCIEDADE DE ÓLEOS E RAÇÕES, S.A.	
677274	2023.11.15	2023.11.29	LUCINDA SOFIA DOS SANTOS LARANJEIRO	
686730	2023.11.14	2023.11.29	NUTRIDIMENSION INTERNACIONAL UNIPessoal LDA	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1721508	2023.01.10	2023.12.15	GSE - VERTRIEB BIOLOGISCHE NAHRUNGSERGÄNZUNGS- UND HEILMITTEL GMBH	DE	05 32 35	
1721719	2023.03.01	2023.12.15	CHEWSY, LLC	US	05	
1722309	2022.12.29	2023.12.15	FRATINI SOCIETÀ AGRICOLA S.R.L.	IT	33	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **56068** **LOG**
(220) 2023.12.04
(730) **PT SOGRAPE VINHOS, S.A.**
(512) 55111 HOTÉIS COM RESTAURANTE
HOTÉIS COM RESTAURANTE; CAE 55121 - HOTÉIS SEM
RESTAURANTE.
(591)
(540)

MATEUS HOTEL



(210) **56073** **LOG**
(220) 2023.12.06
(730) **PT DUARTE MARIA DE SOUSA ARAÚJO
MARTINS** (531) 5.7.10; 11.3.2
(512) 70210 ACTIVIDADES DE RELAÇÕES PÚBLICAS E
COMUNICAÇÃO
ACTIVIDADES DE RELAÇÕES PÚBLICAS E
COMUNICAÇÃO; RELAÇÕES PÚBLICAS E
COMUNICAÇÃO
(591)
(540)

DUQUE DE COIMBRA

(210) **56080** **LOG**
(220) 2023.12.07
(730) **PT ANTÓNIO MANUEL FERREIRA DE
ALMEIDA**
(512) 47250 COMÉRCIO A RETALHO DE BEBIDAS, EM
ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
COMÉRCIO GERAL DE VINHOS, LOJA ESPECIALIZADA.
(591)
(540)

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54185	2023.12.15	2023.12.15	BIO 2 - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS, S.A.	PT	
54186	2023.12.15	2023.12.15	BIO 2-REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS, S.A.	PT	
55599	2023.12.15	2023.12.15	ANA MARGARIDA SOBRAL SANTOS	PT	
55651	2023.12.15	2023.12.15	NATURA HOME - PURE LIVING, LDA	PT	
55657	2023.12.15	2023.12.15	MUNICÍPIO DE TÁBUA	PT	
55659	2023.12.15	2023.12.15	DOCTORGIMO, LDA	PT	
55661	2023.12.15	2023.12.15	ANIMACTIVA-ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LDA.	PT	
55663	2023.12.15	2023.12.15	DRAGON TREE TRAVEL UNIPessoal LDA.	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55366	2023.06.12	2023.12.13	CARLA SOFIA GONÇALVES FERNANDES DA SILVA	PT	nos termos do art.º 209º, n.º 1, alínea c), por remissão do artigo 288º, n.º 1, alínea c) e do n.º 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi. art. 288.º n.º 1 al. c); 209.º n.º 1 al. c); 229.º n.º 5 e 287.º do cpi art. 289.º n.º 1 al. d); 229.º n.º 5 e 287.º do cpi art. 289.º n.º 1 al. d); 229.º n.º 5 e 287.º do cpi
55446	2023.06.28	2023.12.15	ISIDRO HENRIQUES DELGADO OLIVEIRA	PT	
55448	2023.06.30	2023.12.15	RECEITA CONSISTENTE, LDA.	PT	
55462	2023.07.04	2023.12.15	MEIMEI ZHANG	PT	

Renovações

N.ºs 30 460, 30 600 e 31 159.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54152	2022.12.05	2023.12.11	FRANCISCO PINHEIRO DE MENEZES DE ALMEIDA FERRAZ	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web:www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Lúisa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: ckarabrazil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 Santarém
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oo.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: eguilherme@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventa.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3.º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, n.º 125 - 12.º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3.º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, n.º 5, 4.º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyese.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventia.com
- Web: www.inventia.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1.º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, n.º 10 - 1.º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4.ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruijgomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira n.º 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventar.com
- Web: www.inventar.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel.: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@invent.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoocarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Quelhas

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa

- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt

- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754

- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães

- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com

- Tel.: 253421600

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686